

1 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR**  
2 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA/PR**  
3 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias  
4 CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



5  
6 **Assembleia Ordinária de Abertura**  
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
8 **CEDCA/PR 21/09/2017 e 22/09/2017**  
9

10 Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2017, às 09h30 em primeira convocação, na Sala de  
11 Gestão do 7º andar, da **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social- SEDS** Palácio das  
12 Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, estiveram  
13 reunidos os Conselheiros que compõem o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do**  
14 **Adolescente- CEDCA/PR**, para participarem da abertura da Assembleia Ordinária para a qual foram  
15 previamente convocados. Após a saudação da Conselheira Presidente Débora R. Costa (ABEC), iniciou-se  
16 a auto-apresentação: Conselheiros Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Dr. Anderson Rodrigues  
17 Ferreira (OAB), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Maria Tereza Chaves (Assoc. Educ.  
18 Espírita Lins de Vasconcelos), Silmara Cristina Sartori (SETI), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de  
19 Nutrição Renascer), Iolanda Maria Novadski (SESA), Tatjane Garcia Albach (SEEC), Juvenal Correia  
20 Filho (Instituto Brasileiro de Transformação Social), Maísa M. Antonio (Comunidade Católica Emanuel),  
21 Elidiamara Simões (APAE de Umuarama), Edna Aparecida Sarro (Comunidade de Assist. Bom Pastor),  
22 Débora C. Dos Reis Costa (ABEC), Elaine Cristina da Silva Motta (APAE de Jaguariaíva), Alex Sandro da  
23 Silva (SEJU), Hermínia R. B. Marinho (SETI), Mônica Meister (SESP), Conrad Moraes Roesel (SEPL),  
24 Waldemar Morello (Casa Civil), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Sto. Antonio da Platina), Alexandra  
25 Alves José (EPESMEL), Antonio Carlos Dourado (SEET), Juara Regina A. Ferreira (SEED), Presentes  
26 ainda Dra. Danielle Vieira (Assessoria Jurídica/SEDS), Secretária Executiva Jossiani, Residente Técnica  
27 Monique, Amanda (Família Paranaense)- **22 Conselheiros** •**Apreciação da pauta**- aprovada com  
28 possíveis inclusões.

29  
30 **•Assembleia Ordinária•**

31 **•Conselho Estadual dos Direitos da Criança- CEDCA/PR• •22/09/2017•**

32 Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2017, às 9h00 em primeira convocação, na Sala de Gestão  
33 do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, Palácio das Araucárias, à rua  
34 Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, voltou a reunir-se o grupo de conselheiros do  
35 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR, presentes para mais uma Assembleia  
36 mensal. **Nova Chamada:** Presenças: Conselheiros Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Thiago A.  
37 Aparecido (APAE DE Sto. Antonio da Platina), Alex Sandro da Silva (SEJU), Alexandra Alves José (EPESMEL),  
38 Elidiamara Simões Nunes (APAE de Umuarama), Maísa M. Antonio (Comunidade Católica Emanuel), Juara Regina  
39 A. Ferreira (SEED), Waldemar Morello (Casa Civil), Débora C. Dos Reis Costa (ABEC), Leandro N. Meller (SEDS),

40 Alann Caetano Bento (Coord. Da Política/SEDS), Silmara Cristina Sartori (SETI), Dra. Luciana Linero Cristina  
41 Sartori (SETI), Dra. Luciana Linero (Ministério Público), Dra. Danielle C. Tuoto (Ministério Público), Edna Aparecida  
42 Sarro (Comunidade de Assist. Bom Pastor), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Elaine  
43 C. Da Silva Motta (APAE de Jaguariaíva), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Tatjane Garcia Albach (SEEC), Maria  
44 Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Antonio Carlos Dourado (SEEC), Marli Mussulini (Diretoria do TRaballo), Thiago  
45 A. Aparecido (APAE de Santo Antonio da PLatina), Maria Teresa Chaves (Assoc. Educ. Espírita Lins de  
46 Vasconcelos), Defensoria Pública, Dra. Daniele Vieira (Assessoria Jurídica/SEDS), Mônica Meister (SESP), Denilva  
47 Machado (SESA). **Total: 23 Conselheiros.** No momento inicial, a **Presidente Débora C. R. Costa (ABEC)** dirigiu  
48 uma saudação ao plenário, lembrando ser esta a última reunião desse mandato. Agradeceu o empenho e  
49 comprometimento de todos os Conselheiros, OAB e Ministério Público. **•Apreciação da ata anterior- APROVADA**  
50 **•Informes da Secretaria Executiva O Conselho Estadual de Educação em resposta ao CEDCA aprova a data**  
51 **do dia 26/10 para reunião conjunta, e a vice-presidente Sra. Sandra aguarda pauta e demais orientações.**  
52 **Informamos que devido a incompatibilidade de agendas, não foi possível dia para apresentação da**  
53 **Associação Sou Arte de Campo Mourão aos conselheiros do CEDCA, desta forma a referida Associação, irá**  
54 **tentar alterar o plano de ação do convênio, buscando outra alternativa para sua efetivação.** Recebemos o  
55 retorno do ofício enviado a SEDS solicitando um representante para em conjunto com a SEJU, sistematizar  
56 a relação de municípios que apresentaram o plano de atendimento socioeducativo, referente ao  
57 cumprimento de medidas em meio aberto. A representante será Deise Mara Berno da CPSE. Referente a  
58 Eleição da presidência há necessidade da indicação da comissão eleitoral conforme regimento interno art.  
59 42. **•Informes •Dia 26/10** -Comitê Gestor do Plano Decenal. Reunião contando com um membro de cada  
60 Câmara- **Dia 26-** Reunião com o Conselho Estadual de Educação. **•Câmara de Políticas** será toda convidada  
61 **•Câmara de Garantia de Direitos-** Conselheiro Alex Sandro e a representação da Soc. Civil está em aberto.  
62 **•Câmara de Capacitação-** Cons. Marli e Dinari **•Câmara do FIA-** Cons. Dourado e Débora. Pediu a palavra o  
63 Superintendente de Garantia de Direitos, **Leandro Nunes Meller** que informou: com as alterações do Regimento  
64 Interno, as recomendações para a eleição de Presidente e Vice estão contidas no Art. 42, cujo conteúdo foi lido pela  
65 Assessoria Jurídica da SEDS, Dra. Danielle Vieira. **•Registrada a chegada da representante do Hospital Pequeno**  
66 **Príncipe, Eti Forte. •Constituída a Comissão Eleitoral. Cons. Governamental-** Morello (Casa Civil) e -Cilmara  
67 (APADEVI) **-Cons. Sociedade Civil-** Alexandra (EPESMEL) e Débora Cristina (ABEC). **•Agendada Reunião**  
68 **Extraordinária destinada ao Processo Eleitoral-** dia 20/10. Já na sequência, ocorrerá a Assembléia Ordinária  
69 mensal. Será expedido um ofício para os novos Conselheiros que tiverem interesse em se candidatar. **•Ofício**  
70 **645/CEDCA-** Ofício em resposta no Gabinete do Procurador para assinatura- Socializar após  
71 recebimento. **•Processo Eleitoral- Superintendente Leandro Meller-** Foi relatado que a Deliberação 044  
72 regulava esse processo online. Contabilizou-se que 149 organizações apresentaram pedido de habilitação. Dessas  
73 113 foram habilitadas e 99 são votantes, contando com 14 candidatps. Dessas 113 habilitadas, 80 executaram o  
74 voto online e todas as Regionais participaram da votação, a saber: **•Toledo-** 15 votantes- eleito o Centro de Educ.  
75 Infantil Lions **•Maringá-** 9 votantes com somente 1 candidato- Lins de Vasconcelos **•Cascavel-** 16 votantes-  
76 assoc. De portadores de fissura-lábio-palatal **•Guarapuava-** 04 votantes- Instituto Renascer **•Foz do Iguaçu-** 05  
77 votantes- Guarda Mirim de Foz **•Curitiba-** 04 candidatos- 24 votantes- Assoc. Fênix (22 votos)- Assoc. (21 votos)  
78 Pequeno Príncipe (20 votos)- 1 voto em branco. **•Jacarezinho-** 14 votantes- APAE de Santo Antonio da Platina

79 •**Ponta Grossa**- 02 votantes0 Assoc. Antonio Marcos •**Londrina**- 06 votantes- Instituto Leonardo Murialdo. Sem  
80 duplicidades- as organizações aptas serão nomeadas. •Registrada a presença da **Conselheira Jaqueline Ribas**  
81 **(SEET)**. No seu papel, a **Presidente Débora R. Costa (ABEC)** formulou um agradecimento a todas as pessoas  
82 que colaboraram para o êxito desse processo eletrônico. A representante do Ministério Público, **Dra. Luciana**  
83 **Linero**, deixou patente merecidos elogios destinados ao corpo técnico da SEDS, pelo trabalho executado frente ao  
84 processo eleitoral eletrônico. O avanço havido foi inquestionável, através de uma ação transparente e bem  
85 sucedida. Sugeriu estimular mais as entidades do interior para que haja uma maior participação nessas eleições.  
86 Essa ampliação certamente acontecerá, com a facilidade que esse sistema proporcionou. Segundo a Sra.  
87 Promotora de Justiça, esse é um grande passo, já que vive-se hoje intimamente atrelados ao mundo tecnológico.  
88 No foco das opiniões, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** desejou registrar a importante participação do  
89 Ministério Público, OAB e Fórum, no desenrolar desse processo. Objetivos maiores virão para o futuro, preparando  
90 melhor as organizações já que tudo flui através do aprendizado. Pediu a palavra o **Conselheiro Antonio Carlos**  
91 **Dourado** (Secretaria de Esporte e Turismo), referindo-se a disponibilidade de se obter material esportivo para  
92 atender 18 adolescentes da sócio-educação, dos quais 4 estão treinando em projetos com iniciação esportiva (tênis  
93 e rugby). O projeto piloto poderá ser expandido, trazendo um bom resultado lá na frente. Pontuou a **Presidente**  
94 **Débora** que essa ação poderá ser avaliada como fruto das visitas efetuadas às Unidades de Sócio Educação. Foi  
95 dito pela **Promotora Dra. Daniele Tuoto** que se houve uma menor evasão, deve-se a esses projetos. Agradeceu  
96 as visitas realizadas e a sensibilidade dos Conselheiros. •**Ponto 3- Informes sobre as deliberações e**  
97 **chamamento-** A **técnica Juliana Sabagg (SEDS)** relatou que a minuta do Protagonismo Juvenil foi aprovada-  
98 chamamento público das Unidades Sociais (ajustes). Na sequência, foi destacado pela **Conselheira Maria Leolina**  
99 **(ACRIDAS)** o flagrante êxito do 1º Encontro Estadual da Família Acolhedora, realizado no Canal da Música, que  
100 contou com o prestigiamento de vários Prefeitos, Juízes e Promotores. Visualizou-se que dos 399 Municípios,  
101 somente 15 possuem o Prog. Família Acolhedora. Muitos dos Prefeitos mostraram interesse em conhecer essa  
102 ação. Complementando o relato, a técnica Carla Andréa (SEDS) informou que 494 pessoas se fizeram presentes  
103 integrantes de 250 municípios entre Prefeitos. Verificou-se a baixa adesão de Juizes e Promotores, na verdade  
104 importantes parceiros. O evento contou com o prestigiamento da Secretária Nacional Carminha, que solicitou  
105 replicar esse Seminário a nível nacional. Ao final, a **Presidente Débora (ABEC)** formulou um agradecimento à  
106 **Conselheira Maria Leolina**, que ficou incumbida de representar o CEDCA nesse evento. O **Conselheiro e**  
107 **Superintendente de Garantia de Direitos, Leandro Meller (SEDS)**, abordou o chamamento público e execução  
108 de obras que tramitam para a adequação na redação. Edital destinado a crianças e adolescentes com deficiências  
109 (parecer favorável da Procuradoria) etapas dos autorizados SEFA e Casa Civil. •**Edital Bens Móveis-** aprovado pela  
110 Procuradoria, SEFA e Casa Civil- •**Edital 004-** publicado em 28/09- Prazo de 60 dias para as organizações  
111 apresentarem os projetos até 150 mil- •**Edital 003-** (atendimento para atividades de Capacitação de Conselhos  
112 Tutelares). •**Edital 002-** 282 processos protocolados com 52 organizações desclassificadas e 230 classificadas. O  
113 art. 7º estabelecia que as organizações que receberam recursos a partir de agosto/2015, estariam inabilitadas. Isso  
114 não poderia acontecer, uma vez que os recursos eram do FEAS, assim o ato administrativo que desabilitou será  
115 revisto. •**Inclusão- Conselheiro Alann Bento. Atualização da Comissão da Lei 13.019.** A Comissão foi  
116 composta para avaliar as parcerias; na época participavam 2 Conselheiros GOVERNAMENTAIS e 2 da Sociedade Civil  
117 que não mais participam desse Conselho (Ana Claudia e Francisco). Atualizar pois essa Deliberação, por conta dos

118 processos que se encontram na Central de Convênios. (urgência). Um dos que precisa ser recomposto ainda este  
119 mês (nos últimos 5 anos não podem ter exercido cargo em comissão)- 1 declaração para cada termo. ●**Antiga**  
120 **Comissão- Ana Claudia e Dourado Alex- M<sup>a</sup> Leolina- Francisco. ●Nova Comissão-** SESP (Mônica e Juliana),  
121 SEET (Dourado e Jaqueline)- SETI (Hermínia e Silmara). SEJU (Juliana e Alex), M<sup>a</sup> Leolina e Maria Tereza- Dlnari  
122 (S. Civil). ●**Retorno do pedido de vista- Proposta de Sistema Estadual de Política da Criança e do**  
123 **Adolescente.** Nesse momento, o **Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu)** passou a ler  
124 a sua manifestação: A partir da Nova República, o legislador constituinte originário brasileiro estabeleceu como  
125 cerne da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o Estado Democrático de Direito, prevalecendo à  
126 vontade popular sobre o império da lei conforme disciplina o artigo 1º. Este entendimento ratificou-se no parágrafo  
127 único deste mesmo artigo, qual salienta que todo o poder emana do povo, sendo exercido por meio de  
128 representantes ou de forma direta, estabelecendo constitucionalmente a democracia participativa como fundamento  
129 do Estado brasileiro (GOHN, 2002). Por meio da participação popular nas políticas públicas pode-se formular,  
130 deliberar e controlar as ações governamentais e não-governamentais - esta diante da incapacidade do Estado em  
131 suprir todas as necessidades - as quais buscam alcançar os objetivos constitucionais do artigo 3º da Constituição,  
132 de maneira a fortalecer a cidadania, além de atingir a justiça e o bem-estar social com base no primado do trabalho.  
133 Como forma direta e legítima de participação popular e de controle social, os conselhos - instrumentos utilizados  
134 para mediações entre a sociedade e o Estado - buscam efetivar e garantir direitos de determinadas vertentes, tais  
135 como: criança e adolescente, juventude, idoso, mulher, pessoa com deficiência, assistência social, saúde,  
136 educação, desenvolvimento econômico e social, entre outros. Conhecidos como conselhos gestores, eles  
137 concretizaram a democracia participativa. Leis específicas trataram do tema constitucional, normatizando estes  
138 espaços para que congregasse em iguais números representantes do Estado e das organizações da sociedade  
139 civil, a chamada composição paritária, além de dar caráter deliberativo. Assim, este exercício democrático facultado  
140 às organizações da sociedade civil foi multiplicado pelos municípios, estados e pela União (GOHN, 2002). Para  
141 Avritzer (2008), "no caso dos conselhos de políticas, eles constituem desenhos institucionais de partilha do poder e  
142 são constituídos pelo próprio Estado, com representação mista de atores da sociedade civil e atores estatais".  
143 Explorando como exemplo o Estatuto da Criança e do Adolescente, este prevê em seu artigo 88, inciso II, a criação  
144 em todos os entes federativos dos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, com o intuito de  
145 deliberar e controlar as ações voltadas ao público estatutariamente previsto (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2013).  
146 Este misto de democracia direta com a representativa deu origem à democracia deliberativa, uma nova forma de  
147 administração dos negócios públicos a partir da redemocratização do país de forma institucionalizada. Os  
148 conselhos constituem-se como órgãos auxiliares da gestão pública vinculados ao poder executivo como parte da  
149 gestão descentralizada e participativa. (GOHN, 2002). A participação da sociedade, mais especificamente das  
150 organizações da sociedade civil, cumpre o previsto no Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos e na  
151 Convenção Americana de Direitos Humanos (STORTO, 2014). Segundo Boiser (1997, *apud* SOUZA FILHO), "a  
152 sociedade civil, e nela compreendida as formas locais de solidariedade, integração social e cooperação, pode ser  
153 considerada o principal agente da modernização e da transformação sócio-econômica em uma região".  
154 Ensina Gohn (2002) que para o funcionamento dos conselhos "dentre as condições necessárias, destacamos:  
155 aumento efetivo de recursos públicos nos orçamentos e não apenas complementações pontuais de ajustes; eles  
156 têm que ser paritários, não apenas numericamente, mas também nas condições de acesso e de exercício da

157 participação". Infelizmente encontra-se no Paraná um cenário oposto ao acima mencionado e desejado. Esse  
158 panorama mostrou-se nítido com a criação unilateral do Anteprojeto do Sistema Estadual da Política da Criança e  
159 do Adolescente do Paraná. Elaborado pelo Poder Executivo e levado à plenária do Conselho Estadual dos Direitos  
160 da Criança e do Adolescente do Paraná - CEDCA/PR apenas como informe no dia da reunião, o referido  
161 anteprojeto foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP em caráter de urgência –  
162 Projeto 505/17 – sem ser deliberado, nem se quer debatido pelo Conselho, em total afronta a democracia  
163 deliberativa. Em sua passagem meteórica pela plenária do CEDCA/PR enquanto informe, os conselheiros, tanto  
164 governamentais quanto das organizações da sociedade civil, foram unânimes no tocante a relevância do tema  
165 tratado pelo anteprojeto, mas boa parte dos conselheiros, principalmente da sociedade civil, discordou da ausência  
166 de debate. Sem dúvidas há necessidade de se legislar sobre o tema, todavia ouvir o Conselho, órgão responsável  
167 por “formular a política de promoção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente” conforme sua lei  
168 de criação mostra-se como o mínimo esperado. Discussões como as realizadas pela Comissão da Criança e  
169 Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná - OAB/PR no dia 04 de setembro e no  
170 Plenarinho da ALEP no dia 12 de setembro são fundamentais à construção de tão complexa política, para ouvir  
171 especialistas nos mais diversos temas quanto a criação de programas como de prevenção, promoção, proteção  
172 especial, socioeducativo, de orientação, entre outros, previstos no anteprojeto. O Sistema de Garantia de Direitos,  
173 principalmente as organizações da sociedade civil, precisam atentar-se a proposta, principalmente no tocante às  
174 disposições referentes as competências, aos programas e ao financiamento. A participação mostra-se como cerne  
175 do exercício da cidadania e do controle social das políticas públicas, tendo em vista que entender as necessidades  
176 e anseios dos envolvidos faz-se primordial para a efetividade de qualquer política e para o processo de decisão,  
177 seja por parte do gestor público, seja pelos órgãos colegiados como os conselhos, pois “quanto mais direto for o  
178 exercício do poder político, mais acentuada será a capacidade democrática das instituições políticas, cujas decisões  
179 estarão mais próximas de traduzir a genuína vontade popular” (DIAS, 2002). Diante a inércia e desinteresse do  
180 poder público, o conselho deve ser protagonista de sua própria história e se livrar da “Síndrome de Peter Pan”  
181 (BERCLAZ; MOURA, 2010). A pró-atividade será uma característica essencial para a subsistência da democracia  
182 deliberativa. Comunicou que encaminhou a proposta da Sociedade Civil, elaborada pela OAB, já que o projeto é  
183 complexo. Sentiu-se contemplado pelas discussões ocorridas, através de um debate muito aprofundado. A  
184 **Presidente Débora** referiu-se a pouquíssimos adendos colocados para aprimorar o texto, trabalho esse construído  
185 na reunião pública da Sociedade Civil. O **Conselheiro Morello** questionou se eram sugestões. Se entraria no  
186 mérito? Solicitou vistas da Manifestação do **Conselheiro Renann**. Pediu a palavra a visitante **Dra. Ety Forte,**  
187 **Diretora Executiva do Hospital PEqueno Príncipe.** Essa desejou saber se a SEDS já avaliou os projetos e se  
188 não, solicitou para ler as suas considerações. O **Representante da OAB,** Dr. Anderson Ferreira esclareceu que  
189 esse 2º pedido de vistas deverá ser aprovado por maioria absoluta. Algumas discussões surgiram por conta do  
190 assunto, dúvidas se o elaborador do projeto havia manobrado, sem a anuência do Ministério Público etc. A fala da  
191 OAB na pessoa do **Dr. Anderson Ferreira** versou: o Governo vendeu uma ideia que não é verdadeira! Dúvidas  
192 também sobre a postura da Procuradoria. Informou que no dia 12/09 no gabinete do Deputado Romanelli, avaliou-  
193 se o projeto que foi enviado. Cabe ressaltar que após o documento foi encaminhado ao Gabinete da **Secretária**  
194 **Fernanda Richa,** com a disposição para dialogar, sem o esperado retorno. **Dr. Anderson** deixou claro que existe  
195 uma confusão entre o que é Política de Estado e de Governo. Os integrantes da OAB, na verdade são os

196 defensores da democracia e esse projeto pode ser considerado aviltante pois todo o poder emana do povo. Nesse  
197 íterim, a **Conselheira Presidente Débora Costa** leu artigo constante do Regimento Interno, afirmando que outro  
198 pedido de vistas sobre o mesmo assunto, deverá ser definido pelo plenário. Diante das manifestações, o  
199 **Conselheiro Waldemar Morello** concluiu desejar apenas tomar conhecimento de possíveis alterações,  
200 respeitando o direito de todos. Nesse íterim, pediu a palavra o **Conselheiro e Superintendente de Garantia de**  
201 **Direitos da SEDS, Leandro N. Meller** que avaliou: dentro desse projeto existem propostas apresentadas que são  
202 meramente de adequação de redação: supressão de alguns itens, inclusões que não alteram o mérito e outras que  
203 alteram, trazendo ideias diferentes, mexendo no mérito. **Dr. Anderson Ferreira (OAB)** mencionou algumas  
204 alterações de Lei, discorreu sobre as transferências legais e outras. Trouxe uma flagrante preocupação com o  
205 Processo Eleitoral cuja Lei poderia estar sendo alterada (vedada a transferência voluntária- 90 dias). Não resta  
206 dúvida que este Colegiado é um Conselho Gestor e a competência de gestão é do Executivo. Vale dizer que o  
207 FUnD é uma unidade orçamentária e o Executivo pode geri-la. A SEDS é o Órgão Executivo da Política de  
208 Atendimento à Criança e ao Adolescente e tem pontos nesse projeto que alteram expressões importantes. O  
209 **Conselheiro Leandro Meller** tomou a liberdade de mencionar **Dra. Ety Forte** do Hospital Pequeno Príncipe, que  
210 trouxe 2 questões para reforçar o Banco de Projetos. Segundo **Leandro Meller**, algumas propostas precisam de  
211 debates, assim o pedido de vistas do **Conselheiro Morello (Casa Civil)**, traz a possibilidade de se fazer um  
212 afinamento. Preocupada com a situação, a **Sra. Promotora Luciana Linero** afirmou que naquela data ninguém  
213 estaria segura para deliberar sobre a proposta inicial e as apresentadas. Sugeriu o agendamento de uma  
214 Assembléia Extraordinária, saindo após com uma proposta única. Lembrou **Leandro Meller**, que a proposta do  
215 **Conselheiro Renann** já se encontrava na Assembléia Legislativa. A **Presidente Débora** avaliou que esse  
216 movimento deveria ter ocorrido antes- cabe ao CEDCA dizer que não está em consenso. Numa decorrência direta,  
217 a Sra. Promotora de Justiça, **Dra. Danielle C. Tuoto** esclareceu que lá o projeto está em regime de urgência e só o  
218 governo poderá retirá-lo. Eles entenderam que a matéria deveria passar pela análise do Conselho e o líder  
219 aguardaria a posição, para continuar o trâmite. Os Deputados estão aguardando essa posição. O Conselho deverá  
220 ter uma manifestação já nesta data, pois o projeto será analisado artigo por artigo, apresentando ao final um projeto  
221 conjunto de Governo e Sociedade Civil, amplamente discutido. A ALEP deverá aguardar. **•Sugestão de**  
222 **encaminhamento- Cons. Renann Ferreira-** Sugeriu votar o pedido do **Conselheiro Morello** e em seguida propor  
223 o agendamento de reunião extraordinária para discussão- encaminhar ofício à ALEP, com o parecer final. A visitante  
224 **Ety Forte** (Hospital Pequeno Príncipe) relatou que No dia 29/08 tentou agenda com a Secretária e sugeriu proposta  
225 de retirada do artigo 18 parágrafo 2º e inclusão do Banco de Projetos. Qual é o objetivo da inclusão do Banco de  
226 Projetos? Foi objeto de discussão profunda e com diversas divergências pois como a lei foi escrita permite  
227 interpretações variadas. E felizmente chegou-se a um consenso de todos os setores da sociedade entendem que a  
228 inserção na lei perenizaria o que temos como consenso. O que precisaria era garantir o futuro das próximas  
229 gerações com a perenização da lei. É uma pertinência total oportunidade fantástica para este conselho, SEDS e  
230 ALEP aprovar esta lei. É um momento inovador e que se amplamente discutido é muito inovador. Como a lei está  
231 abordando o FIA seria então acrescentar e sedimentar esse mecanismo de acréscimo de recursos para atender as  
232 crianças, pois sem este mecanismo de doações incentivadas reduz drasticamente e as OSC tem recursos  
233 esparsos e não poderiam cumprir sua missão. Se não utilizamos recursos de renúncia fiscal não temos condição de  
234 continuar nosso atendimento. Compete ao CEDCA regulamentar e definir os parâmetros do FIA, feita na

235 deliberação 03/10 e nela previu as doações chanceladas no artigo 14. A lei só reforçaria um posicionamento do  
236 CEDCA tomado no passado. Como não há ainda um consenso geral, apesar de ter havido posicionamento formal  
237 da sociedade civil, Ministério Público, OAB, CEDCA e estado, reforço que estando em lei facilitaria a perenização e  
238 operacionalidade. Daria segurança aos gestores e conselheiros para evitar questionamentos. A incorporação deste  
239 mecanismo na lei fortalece o sistema estadual de proteção da criança e do adolescente pois traz mais recursos de  
240 maneira segura. Faz uma colocação: se não for competência regulamentar o banco de projetos talvez não seria  
241 competência definir um sistema estadual, visto não estar previsto na lei federal O argumento valeria para os dois,  
242 teria que haver sistema nacional para ter um sistema estadual? O próprio PL do SEPCA poderia ser questionado. A  
243 intenção é apoiar e complementar. Temos um momento histórico de ousadia e inovação e possibilidade de  
244 discussão ampla e regulamentação inédita no Brasil. A lei pode servir de exemplo nos estados e municípios do  
245 Brasil. Estamos com a possibilidade, de, se conseguirmos superar a diferença e o descompasso que houve no  
246 processo, construir momento atual juntos, de discussão, coerência e proposta de uma lei completa. Com relação a  
247 colocação do Leandro, a maneira como sobre a doação e a pertinência federal, a maneira como foi elaborada a  
248 proposta deixa muito claro que a doação é para o fundo contemplando sim a a lei federal. Cita o artigo 88 da lei  
249 federal e no item 4 fala o seguinte manutenção dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais, vinculados aos  
250 respectivos conselhos de direitos da criança e adolescente. As respectivas leis Nacional, Estaduais e Municipais  
251 que criaram os conselhos e o fundo, e a primeira doação vai para o fundo, atribui a estes a competência de gerir o  
252 fundo e definir o critério de utilização. Assim não entende haver conflito de dimensão de legislação. Os argumentos  
253 pelo o banco de projetos, já há consenso. Acredita que a expectativa do Pequeno Príncipe e de si própria como  
254 cidadã e da sociedade é que a como grupo dos três setores reavalie as posições e compreendam que podemos  
255 construir momento histórico para as futuras gerações. ●**Presidente Débora**- Em regime de votação o pedido de  
256 vistas do Conselheiro Morello- ●**Concedido por unanimidade**. Foi lembrado pelo **Conselheiro Leandro** (SEDS)  
257 que existem prazos a serem observados. A proposta da Presidente foi de agendar a extraordinária para a próxima  
258 semana. Foi também pontuado pela **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)** que, se ocorrer uma plenária  
259 extraordinária, o pedido de vistas do **Conselheiro Morello** estará esvasiado. Contato com a ALEP, solicitando a  
260 retirada do pedido de urgência, ponderou o **Conselheiro Renann Ferreira**. ●**Aparte do Conselheiro Morello**,  
261 apresentando seu voto contrário com relação à expedição do ofício à Alep e ao governo. Interpretou a **Promotora**  
262 **de Justiça Dra. Danielle Tuoto**: se existe um pedido de vistas, o Conselho estará impedido de deliberar. Só resta  
263 agendar uma reunião extraordinária e encaminhar ofício à ALEP e Governo, para aguardar algo de consenso.  
264 Lembrou a Sra. Promotora, que existe uma deliberação sobre o repasse Fundo a Fundo e as instituições que irão  
265 receber não serão impedidas. Os próximos repasses é que serão obrigatórios. Completou o **Conselheiro Leandro**  
266 **(SEDS)** lembrando que não são entidades e sim Municípios e para que seja possível pagar como transferência  
267 voluntária, os Municípios deveriam enviar seu plano de trabalho. **Dra. Luciana Linero** apontou: o que se tem hoje é  
268 uma normativa vigente- que o CEDCA delibere pelo o que é melhor e que se cumpra essa normativa. Segundo a  
269 **Presidente Débora**, o CEDCA foi induzido à criação desse sistema. Assim, encaminhar o pedido de urgência- o  
270 Conselho deliberou uma coisa e agora soube-se de outra. Manifestou-se também a **Conselheira Alexandra**  
271 **(EPESMEL)**, avaliando que todos deveriam ter sido informados. Segundo o Conselheiro Leandro Meller (SEDS)  
272 em momento algum foi colocado que nada seria pago. Foi apontado por Dra. **Danielle Tuoto (MP)**, que só será  
273 repasse obrigatório após a publicação da Lei, os demais serão todos voluntários. Abordando as questões afetas, a

274 **Conselheira Alexandra** lembrou ter questionado a técnica Marcela sobre prazos e essa afirmou que somente  
275 após a aprovação da PL. Sendo assim, as tratativas estão sendo proteladas. Mais uma vez a **Sra. Promotora Dra.**  
276 **Luciana Linero** revelou que o Conselho deverá deliberar qual será o melhor caminho, aguardar a aprovação ou  
277 determinar os encaminhamentos, na lógica da legislação vigente. Nesse momento, tanto o **Conselheiro Alann**  
278 **(SEDS)** quanto o **Conselheiro Conrad (SEPL)** mostraram-se contrários à expedição de ofícios à ALEP, contendo a  
279 reitrada do pedido de urgência. Sendo assim, foram contabilizados 4 votos contrários. **•Em regime de votação:**  
280 **no que se refere à retirada da medida de urgência- 12 votos contrários, 12 votos favoráveis.** Revelou a  
281 **Presidente Débora (ABEC)**, que o ofício irá pois é de consenso e não houve unanimidade em retirar a urgência. A  
282 **Visitante Ety Forte** (Hospital Pequeno Príncipe) replicou que se o **Conselheiro Morello** retirasse o pedido de  
283 vistas, pois a Sociedade Civil já discutiu e parece que se complica uma coisa que já está bastante clara! Considerou  
284 a **Conselheira Alexandra (EPESMEL)** que estaria prevalecendo a vontade governamental, que não é a mesma do  
285 Pleno (Intervalo para o almoço) **•Retomada dos trabalhos às 13h30 horas.** Registrada a presença da Professora  
286 Cleide Lavoratti, da Universidade Estadual de Ponta Grossa. **•Apresentação do relato de reordamento dos**  
287 **serviços de acolhimento-** Técnica Carla Andréia- 203 Municípios, totalizando 315 instituições- Dados coletados  
288 de junho/2017- Monitoramento realizado em cima de 5 eixos- Colombo foi o único Município que não respondeu ao  
289 instrumental. **•Grandes nós: acessibilidade- Recursos Humanos- Cuidador- Capacitação.** A **Conselheira Maria**  
290 **Leolina Couto Cunha (ACRIDAS)** esclareceu que o projeto político pedagógico deveria ser fundamental para  
291 acessar recursos. Nesse momento, pediu a palavra a **Professora Cleide Lavoratti (UEPG)** informando que será  
292 realizada uma capacitação em Ponta Grossa referente a serviços de acolhimento. Dez anos atrás em 12, agora  
293 somente em 5 em função do reordenamento. Citou ter identificado várias questões ditas pela técnica Carla.  
294 Crianças há 8 e 10 anos em instituições, desmembramento de grupos de irmãos, levantar nos formulário o motivo  
295 desse desabrigoamento. Foi sugerido pela **Conselheira Maria Tereza**, que se chame os Municípios, visando avaliar  
296 as suas dificuldades. **•Adiantamento do item 3.6- Capacitação Escola de Conselhos •PPCAM-** Conselheira  
297 Alexandra em substituições à Cons. Cilmaria- Cons. Maria Tereza como membro de Escola de Conselhos, em  
298 substituição à Cilmaria. **•Relatórios das Câmaras •Câmara de Gerenciamento do Fundo. Relator:** Cons.  
299 Leandro (SEDS) **FIA: 1. Interessado: Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione:** Protocolado sob nº  
300 13.636.749-8 – Referente ao Projeto "Ampliação e Garantia de Qualidade de Vida para Crianças e Adolescentes  
301 com Deficiências Múltiplas" – Banco de Projetos – O Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione encaminha  
302 solicitação para a extensão por igual período de captação do projeto em epígrafe. Habilitação: 06/10/2015;  
303 Finalização: 05/10/2017. Total arrecadado até a data de 04/09/17: R\$ 76.184,52 . O Pequeno Cotelengo solicitou o  
304 resgate de R\$ 7.760.00 - Deliberação nº 031/16 de 20/05/17 – protocolado sob nº 13.910.974-0, mas não  
305 encaminhou a documentação, relatando que decidiu aguardar para efetuar quando o valor for maior. **Deliberação**  
306 **nº 050/17: § 1º** A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de  
307 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR. **§ 2º** O prazo previsto no parágrafo anterior  
308 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e  
309 aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a  
310 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente. **§ 3º** A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo  
311 anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60  
312 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR. **Parecer da Câmara do FIA:**

313 **APROVADA A PRORROGAÇÃO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2. Interessado:**  
314 **Município de Quitandinha:** Protocolado sob nº 14.683.878-2 – O Município de Quitandinha encaminha o Ofício nº  
315 205/2017 – GP, informando a não adesão a deliberação nº 51/2016, em função de terem no município o CREAS e  
316 o desenvolvimento do serviço PAEFI. Relatam que já elaboraram o protocolo e fluxos de atendimento, envolvendo  
317 as demais políticas com a rede de atendimento afetas a este e enfrentamento às violências contra crianças e  
318 adolescentes. Anexo Resolução nº 005/2017 do CMDCA a qual aprova o envio da justificativa para não adesão da  
319 deliberação nº 051/2016. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 3. Interessado:**  
320 **GOFS/SEDS:** Protocolado sob nº 12.168.396-2 – Referente ao Termo de Coperação Técnica-Financeira nº 007/15  
321 – SEJU – Projeto "Aproximando Famílias" – Para ciência da execução do recurso. **Parecer da Câmara do FIA:**  
322 **CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 4. Interessado: Município de Contenda:** Protocolado sob nº 14.696.247-5  
323 – O município de Contenda encaminha o Ofício nº 236/2017, informando que no momento não há possibilidade de  
324 adesão a Deliberação nº 051/2016. Relatam que o atendimento às crianças e aos adolescentes é realizado através  
325 da rede de Proteção, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS. Também que agora não há como contratar profissionais  
326 para suprir as exigências constantes na deliberação em epígrafe. Segue anexo a Resolução nº 09 do CMAS e e  
327 Resolução nº 03 do CMDCA, as quais aprovam as justificativas da não adesão. **Parecer da Câmara do FIA:**  
328 **CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 5. Interessado: Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET:**  
329 Referente a Deliberação nº 51/12 – Trata da aprovação do roteiro de projetos – A SEET encaminha sugestão para  
330 adaptação à Deliberação 051/2012, referente ao formulário de elaboração de projetos, pois cabe a inclusão do  
331 cronograma do projeto e o cronograma de desembolso de recursos do FIA. **Parecer da Câmara do FIA: EM**  
332 **DILIGÊNCIA. Encaminhar a solicitação à CPCA para adequação da deliberação ao previsto no art. 134 da**  
333 **Lei nº 15.608/2007. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Protocolado sob nº 14.740.438-7 –  
334 Retorna para análise contendo a minuta de deliberação de atualização, da regulamentação para apresentação de  
335 propostas por Órgãos Estaduais da administração Pública Direta e Indireta. **Parecer da Câmara do FIA:**  
336 **APROVADA A ATUALIZAÇÃO DA MINUTA DA DELIBERAÇÃO 51/2012. Parecer do CEDCA: Aprovado o**  
337 **parecer da câmara. 6. Interessado: CPCA/SEDS:** Deliberação de recursos para realização dos estudos do  
338 Plano Decenal. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Retornar para coordenação para apresentação**  
339 **de plano de trabalho e aplicação da utilização do recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**  
340 **Câmara.** Protocolado sob nº 14.793.001-1 – Retorna para análise contendo o Plano de Trabalho – Projeto Técnico  
341 e Plano de Aplicação do Projeto: " Estudos voltados ao conhecimento e identificação dos indicadores das  
342 desigualdades sociais, locais e regionais no território parananense. Estudos, pesquisas e diagnósticos previstos no  
343 Plano Decenal dos direitos das crianças e do Adolescente". **Público Alvo:** Os estudos pretendem abarcar  
344 temáticas específicas relacionadas à crianças e adolescentes com abrangência em todo território do estado,  
345 colaborando na formulação de políticas públicas estaduais e municipais. **Objetivo Geral:** Realizar estudos e  
346 pesquisas sobre as temáticas afetas a área da infância e da juventude, voltados à implantação de iniciativas e  
347 ações planejadas, visando a redução das desigualdades locais e regionais em relação aos referenciais de  
348 desenvolvimento sustentável desejados pelo Governo do Estado; **Objetivos Específicos:** - Cumprir com as metas  
349 previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná; - Subsidiar a  
350 construção de políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes no Paraná; - Reunir metodologia e base de  
351 dados de pesquisas temáticas específicas sobre infância e adolescência, como memória institucional, histórica e

352 analítica; - Contribuir para disseminação de estudos e pesquisas e democratização e informações relevantes na  
353 área da infância e adolescência. **Metodologia de Avaliação do projeto ou Modalidade:** Todas as etapas para a  
354 execução dos estudos e pesquisas serão acompanhadas e aprovadas pela SEDS. Os resultados alcançados serão  
355 apresentados para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA-PR, órgão que  
356 deliberou o recuso financeiro para a execução da ação. As notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas do  
357 respectivo relatório das ações realizadas, bem como, do relatório de execução físico-financeira, para fins de  
358 pagamento. **Valor destinado para execução dos estudos:** Estima-se que para a realização dos estudos previstos  
359 no Plano Decenal o montante de até R\$ 5.000.000,00, conforme previsto pelo Plano de Ação do CEDCA, aprovado  
360 através da Del. 94/2016. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A CPCA deve trimestralmente apresentar**  
361 **informações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 7. Interessado: Município de São João:**  
362 Protocolado sob nº 10.697.615-5 – Referente ao Convênio nº 204/11 – Município de São João – O município de  
363 São João encaminha o Ofício nº 185/2017 solicitando autorização para transferir o veículo, adquirido com recursos  
364 do FIA, por meio do convênio nº 204/11, de uso do CT, para atender a demanda do Serviço de Acolhimento  
365 Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar. Justificam o pedido informando que o CT recebeu , um carro  
366 novo, não sendo mais utilizado o veículo em epígrafe. Segue anexo a Ata do CMDCA nº 007/2017, na qual consta a  
367 aceitação de todos os conselheiros tutelares. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que o devido a**  
368 **cláusula sétima do convênio o veículo é de uso exclusivo do CT, o que poderá ser feito é leilão do veículo e**  
369 **o valor arrecadado ser utilizado para adquirir equipamentos para o CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o**  
370 **parecer da câmara. 8. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu:** Protocolado sob nº 10.697.717-8 –  
371 Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu  
372 encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por  
373 meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura. Relatam que foram  
374 contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno porte, a demanda é suprida com  
375 apenas um veículo. Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser  
376 exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso,  
377 uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o  
378 município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes. Tendo em vista a  
379 descessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua  
380 utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura. Segue anexo declaração  
381 dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam  
382 de equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da  
383 Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não**  
384 **existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que**  
385 **devolver o valor do veículo devidamente atualizado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 9.**  
386 **Interessado: CMDCA de Itaguajé:** Protocolado sob nº 10.697.809-3 - Referente ao Convênio nº 293/11 –  
387 Município de Itaguajé – O CMDCA de Itaguajé encaminha o Ofício nº 038/2017, solicitando autorização para  
388 desvincular o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 293/11, de uso do CT, para ser doado  
389 à Secretaria Municipal de Educação. Relatam que receberam um veículo novo e como o município é de pequeno  
390 porte, não há necessidade de dois. Segue Anexo a ATA nº 06 do CT aprovando a destinação do veículo para a

391 Escola Fábio Dias da Silva e ATA nº 033/2017 do CMDCA. Parecer do ER de Maringá: Favorável. **Parecer da**  
392 **Câmara do FIA: Oficiar o CMDCA e o município que o devido a cláusula sétima do convênio o veículo é de**  
393 **uso exclusivo do CT, o que poderá ser feito é leilão do veículo e o valor arrecadado ser utilizado para**  
394 **adquirir equipamentos para o CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10. Interessado:**  
395 **Município de Boa Esperança do Iguazu:** Protocolado sob nº 10.697.626-0 – Referente ao Convênio nº 092/11 –  
396 Município de Boa Esperança do Iguazu – O município de Boa Esperança do Iguazu encaminha o Ofício nº  
397 182/2017, solicitando autorização para efetuar leilão do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do  
398 convênio nº 092/11, de uso do CT, o qual se encontra em péssimas condições de uso, não sendo viável sua  
399 recuperação. Também que o município foi contemplado com um novo veículo, para uso exclusivo do CT, atendendo  
400 toda a demanda. E o valor arrecadado no leilão, será investido na construção de uma garagem para guardar o novo  
401 veículo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, ressaltando que o uso da garagem é exclusivo para o**  
402 **veículo do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 11. Interessado: Município de Pérola**  
403 **D'Oeste:** Protocolado sob nº 10.697.719-4 – Referente ao Convênio nº 267/11 - Município de Pérola D'Oeste - O  
404 Município de Pérola D'Oeste encaminha o Ofício nº 316/2017, solicitando a possibilidade de utilizarem o veículo  
405 adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 267/11, de uso do CT, para atendimento de crianças e  
406 adolescentes na área da educação. Relatam que receberam um veículo através do Ministério dos Direitos  
407 Humanos, também para uso exclusivo do CT. Que o município é de pequeno porte, no qual um veículo é suficiente  
408 para atender a demanda. E que o veículo adquirido com recursos do FIA, encontra-se em pleno desuso. Segue  
409 anexo documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o CMDCA e o município que**  
410 **o devido a clausula sétima do convênio o veículo é de uso exclusivo do CT, o que poderá ser feito é leilão**  
411 **do veículo e o valor arrecadado ser utilizado para adquirir equipamentos para o CT. Parecer do CEDCA:**  
412 **Aprovado o parecer da câmara. 12. Interessado: Escola Vicentina Santa Ana:** Protocolado sob nº 14.816.220-  
413 4 – A Escola Vicentina Santa Ana de Laranjeiras do Sul encaminha o Ofício 028/2017, esclarecendo a situação  
414 ocorrida no processo de avaliação e classificação do Edital de Chamamento Público 002/17, sendo que foi  
415 desclassificada por não apresentar a declaração de utilidade pública estadual em seu nome. E contam com o  
416 entendimento dos membros do CEDCA, quanto a real situação da entidade. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar a**  
417 **entidade que ela deveria ter entrado com recurso no prazo previsto no artigo 4º do Edital de Chamamento**  
418 **Público 002/17, ressaltando que o documento mencionado nem se encontra no processo. Parecer do**  
419 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 13. Interessado: Município de Arapongas:** Protocolado sob nº  
420 11.288.836-5 – Referente ao Convênio nº 294/2013 – Município de Arapongas – Programa Liberdade Cidadã – O  
421 município de Arapongas encaminha o Ofício nº 422/2017-GAPRE, requerente ao conselho o encaminhamento, em  
422 regime de urgência, sobre a possibilidade de utilização compartilhada do veículo tipo van, adquirido com recursos  
423 do FIA, por meio do convênio 294/13, pelos serviços Instituição de Acolhimento "Casa Lar Criança Feliz" e Serviço  
424 de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA/PSC, tendo como prioridade  
425 o atendimento às demandas deste último. Informam que com o passar do tempo, o município disponibilizou um  
426 veículo baixo para a realização das atividades rotineiras de visitas domiciliares, atividades administrativas,  
427 etc...sendo que o veículo tipo van teve seu uso consideravelmente reduzido. Também que a Casa Lar Criança Feliz,  
428 está localizada a menos de 1.000 metros do CREAS. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que**  
429 **conforme a cláusula décima do convênio, a van não poderá ser utilizada para fins diversos do objeto do**

430 **convênio, previsto na cláusula primeira. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 14.**  
431 **Interessado: Central de Convênios/SEDS:** Protocolado sob nº 12.005.026-5 – Referente ao Convênio nº  
432 287/2014 – Programa Crescer em Família – Município de Três Barras do Paraná – A Central de Convênios  
433 encaminha para análise e aprovação da alteração da Deliberação nº 022/13 conforme segue: “O Município de Três  
434 Barras do Paraná, enviou ofício nº 2753/GAB/2016 de 01 de novembro de 2016, solicitando alteração do Plano de  
435 Aplicação do referido convênio e dentre os itens de despesas consta a reforma do imóvel, justificando o aumento  
436 significativo do valor do m² da obra. Informa que quando iniciou o processo de licitação, tomada de preços, os  
437 valores do m² da obra no mercado era superior ao contemplado no projeto, ficando impossível executar a obra. O  
438 Município tomou algumas medidas para não prejudicar a qualidade dos serviços de acolhimento da Casa Lar  
439 Nossa Senhora de Fátima, enquanto fossem alterados o plano de aplicação e as planilhas de custos e orçamentos  
440 da Paraná Edificações, conforme mercado atual, uma delas foi alugar uma casa maior com espaços adequados  
441 para atender os acolhidos. Ainda no ofício supracitado solicitou a prorrogação do prazo de execução para mais um  
442 ano, considerando o término do prazo de vigência em 16/12/2016, optou-se primeiramente pela prorrogação,  
443 materializado pelo segundo termo aditivo até a data de **16/12/2017**. Conforme Informação Técnica nº 023/2017 –  
444 CPSE, fls.436, havia necessidade de ajustes no plano de aplicação e que os valores para reforma ultrapassam os  
445 limites estabelecidos pela Deliberação nº 022/2013 CEDCA/PR, que é de 20% e que o valor da obra apresentado  
446 pelo Município corresponde a 46,88%, sendo desfavorável a alteração solicitada. No entanto o Município  
447 apresentou os ajustes no Plano de Aplicação mantendo o mesmo valor da obra, foi enviado em 18/05/2017 à  
448 Paraná Edificações para análise da planilha de serviços, a qual foi analisada e apresentou o valor total de R\$  
449 93.501,99 noventa e três mil, quinhentos e um reais e noventa e nove centavos. Em 17/08/2017 a Central de  
450 Convênios enviou e-mail ao E. R. de Cascavel, para que verificasse junto ao Município se havia interesse na  
451 continuidade do processo, haveria a necessidade de enviar novo plano de aplicação com aumento da contrapartida  
452 municipal, retornando em 04/09/2017, através do memorando do E.R. de Cascavel com o novo plano de aplicação  
453 e declaração de contrapartida. Informamos ainda que do montante total do convênio no valor de R\$ 110.000,00  
454 (cento e dez mil reais), foram liberados o valor de R\$ 104.500,89 (cento e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e  
455 nove centavos) em 20/04/2015, conforme extrato dos empenhos, fls.369/370. Diante das informações acima e  
456 considerando o estabelecido na **Deliberação nº 22/2013 do CEDCA/PR, Artigo 9º, § 8º, alínea “d”:** **Art. 9º. Na**  
457 **Fase 2 os serviços/programas considerados aptos deverão apresentar Plano de Trabalho conforme modelo**  
458 **(anexo IV), a documentação elencada no Anexo V e VI, além do cumprimento dos seguintes requisitos: (...)**  
459 **§ 8º. São requisitos específicos para o Acolhimento Institucional: (...) Alínea d) Serão permitidas**  
460 **solicitações de reformas, sem aumento da área construída e que não ultrapassem 20% do valor do recurso**  
461 **solicitado.” Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Conforme Informação Técnica 023/17 CPSE.**  
462 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 15. Interessado: CMDCA de Maringá:** Protocolado sob  
463 nº 14.819.814-4 – Referente ao Edital 002/2017 - O CMDCA de Maringá encaminha o Ofício 128/2017- CMDCA,  
464 relatando entre outros, a insatisfação e indignação com a análise dos projetos apresentados, bem como dos  
465 contraditórios apresentados pelas instituições. Informam que o fluxo entre CEDCA e o CMDCA é a todo tempo  
466 intermediado pelo ER, o que corrobora com a demora no acesso as informações. Deste modo solicitam a revisão  
467 na tomada de decisão com base nas informações sob as quais o CMDCA orientou-se, recebidos via ER. **Parecer**  
468 **da Câmara do FIA: NÃO APROVADO quanto ao pedido de revisão, mantendo-se a decisão da Comissão.**

469 **Quanto ao apontamento de otimização dos fluxos de informação o Conselho aprimorará suas orientações**  
470 **e encaminhamentos junto aos CMDCA's e ER's Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 16.**  
471 **Interessado: UTPFP/SEDS: 16.1 - Referente ao AFAI - Ad Referendum AFAI - 22 Adesões conforme**  
472 **seguem:** Municípios de Umuarama, Ipiranga, Palmital, Porecatu, Contenda, São Sebastião da Amoreira,  
473 Florestópolis, Araucária, Reserva, Virmond, Quedas do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Marialva, São Jorge do Ivaí,  
474 Cascavel, Mauá da Serra, Curitiba, Imbaú, Campo Largo, Santo Antonio da Platina, Paranaguá e Piraí do Sul.  
475 SOLICITAÇÃO DO MP QUE SE INFORME AO CENTRO DE APOIO QUAIS MUNICÍPIOS JÁ ADERIRAM E  
476 QUAIS OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA COMPROVAR QUE O RECURSO DO AFAI ESTÁ SENDO  
477 APLICADO NAS SUAS FINALIDADES. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE das adesões e aprovado o pedido**  
478 **do MP. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 16.2 - 19 não adesões conforme segue:**  
479 Municípios de Cândido de Abreu, Catanduvas, Cerro Azul, Engenheiro Beltrão, Grandes Rios, Guaratuba,  
480 Jaguapitã, Joaquim Távora, Mamborê, Pontal do Paraná, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Rolândia, Santa  
481 Helena, Santa Isabel do Ivaí, São José dos Pinhais, Toledo, Tomazina, Wenceslau Braz. **Parecer da Câmara do**  
482 **FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 17. Interessado: UTPFP/SEDS: Retirado de Pauta. Nova**  
483 **Deliberação AFAI – 3º FASE:** Tendo em vista as deliberações 020/2012, 081/2013, 082/2015 e 030/2017. O AFAI  
484 3º fase, tem como proposta o repasse de recurso para os municípios AFAI 1º fase, e para os municípios que  
485 possuem adolescentes internados por medidas Socioeducativas no ano de 2017 e não foram contemplados nas  
486 deliberações AFAI. **Parecer da Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer do CEDCA: 18. Interessado:**  
487 **CPSB/SEDS:** CPSB – Panorama de adesão da Deliberação nº062/2016/CEDCA/PR – incentivo ao Serviço de  
488 Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes. **18.1 - Panorama de adesões:**  
489 Até o dia 19/09/2017 a CPSB/SEDS recebeu 330 protocolados dos municípios do Estado do Paraná, destes 159  
490 estão com os Termos de Adesão formalizados, 121 estão aguardando complementação e/ou correção de  
491 documentos, 48 para assinatura do Termo de Adesão, 02 aguardando completação da documentação para  
492 abertura de Protocolo no ER, 68 não manifestaram interesse e 01 informou impossibilidade de adesão. **Parecer da**  
493 **Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 18.2 – O município de Jundiá do Sul,** por meio do  
494 Ofício 32/2017 informou da impossibilidade de adesão da supracitada deliberação, devido ainda não possuir Fundo  
495 Municipal. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município solicitando informações**  
496 **sobre as providências que estão sendo adotadas para regularizar a situação do fundo, com cópia para**  
497 **acompanhamento da questão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Encaminhando cópia da**  
498 **solicitação ao CMDCA e ao MP local. 19. Interessado: CEDCA/PR:** Elaboração de Nota Técnica sobre o OCA –  
499 **RETIRADO DE PAUTA. RETORNO NA PRÓXIMA REUNIÃO. Parecer da Câmara do FIA: RETIRADO DE**  
500 **PAUTA. Parecer do CEDCA: 20. Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolado sob nº 8.263.176-3 -  
501 Referente ao convênio 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA de Cascavel  
502 através do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o  
503 encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa  
504 AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, destinado ao CAOM, para que possam  
505 efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal. Parecer do ER  
506 Cascavel: Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso  
507 ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes

508 do município. **Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente**  
509 **projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna  
510 contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência  
511 Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que  
512 somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e  
513 Plano de Aplicação para utilização do recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA:**  
514 **CIENTE.** Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
515 informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para  
516 abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloado em lote separado, para que seja  
517 possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em  
518 programas e projetos na área da criança e adolescente do município. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**  
519 **Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca  
520 do leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de**  
521 **Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se**  
522 **o carro foi leiloado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com**  
523 **prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a**  
524 **devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP**  
525 **local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº  
526 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi  
527 leiloado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de  
528 Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área  
529 pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA  
530 informado de todos os trâmites. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique**  
531 **a condição do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o  
532 Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo,  
533 percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da  
534 Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não  
535 foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez  
536 este será incluído. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**  
537 Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data. **Parecer**  
538 **da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando**  
539 **informações quanto ao leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise  
540 contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria  
541 Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o  
542 CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja  
543 visto ter sido adquirido com recursos do FIA. Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta  
544 solicitada. E anexo documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do**  
545 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado  
546 pelo município de Cascavel, para execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre tal.

547 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA,**  
548 **solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre de 2016. Parecer do CEDCA:**  
549 **Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que  
550 em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi  
551 leiloado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente  
552 Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua aguardando novo processo, conforme  
553 informação através do Ofício nº 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao  
554 protocolado. Também que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso  
555 disponível em conta corrente. Também Ofício Gabinete nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
556 informando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloado no ano de 2016, não pode ser transferido para a pessoa que o  
557 arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois esta em nome do CAOM. E que o mesmo encontra-se  
558 penhorado em ações judiciais, em nome do CAOM e enquanto não for julgada a ação, não tem como transferir o  
559 veículo para o nome do município. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da informação. Encaminhar protocolo**  
560 **para ATJ/SEDS para informar qual o procedimento a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vista a penhora do**  
561 **bem. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica  
562 Jurídica nº 171/2017. **Parecer da Câmara do FIA: Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da**  
563 **Informação Técnica Jurídica nº 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem penhorado).**  
564 **Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica nº 171/17, e cópia do termo de convênio para o**  
565 **MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº  
566 937/2017 do MP - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Ofício nº 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria  
567 Municipal de Assistência Social de Cascavel. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Juízo sobre a possibilidade**  
568 **de substituição da penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as**  
569 **resoluções 226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao**  
570 **ofício) Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente**  
571 **esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado ao**  
572 **convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos documentos**  
573 **mencionados junto ao ofício). 21. Interessado: Município de Fazenda Rio Grande: Retirado de pauta.**  
574 Protocolado sob nº 14.681.650-9 - Adesão do município de Fazenda Rio Grande à Deliberação nº 062/2016 a qual  
575 trata do incentivo ao SCFV. **Parecer da Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer do CEDCA: 22.**  
576 **Interessado: MP/PR. 3º Promotoria de Justiça - Adolescentes em Conflito com a Lei:** Protocolado sob nº  
577 14.829.641-3 - A MP/PR. 3º Promotoria de Justiça - Adolescentes em Conflito com a Lei encaminha o Ofício  
578 nº212/2017, solicitando a cópia da Deliberação acerca da ampliação de vagas no sistema socioeducativo do  
579 Paraná. Tal pedido tem a finalidade de instruir o Procedimento Administrativo nº 0046.16.044836-4. **Parecer da**  
580 **Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar cópia da Deliberação nº 062/2017 a 3º Promotoria. Parecer do**  
581 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 23. Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do**  
582 **Adolescente:** A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminha a Portaria nº 184, de 5  
583 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o cadastramento de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente  
584 para encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**  
585 **Encaminhar para o GOFIS/SEDS e para os CMDCA'S. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

586 **24. Interessado: UTFPF/SEDS:** Protocolado sob nº 13.521.925-5 - Prestação de Contas e solicitação de  
587 prorrogação de prazo de recurso do Brincadeiras na Comunidade – Município de Marilena **Parecer da Câmara do**  
588 **FIA: Aprovada a prorrogação por noventa dias para a execução. Aprovado pela maioria. Parecer do**  
589 **CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 25. Interessado: UTFPF/SEDS:** 5.1 - Protocolado sob nº 13.939.402-  
590 0 - Prestação de Contas Parcial AFAI – Município de Marmeleiro: **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer**  
591 **do CEDCA: Ciente.** 25.2 - Protocolado sob nº 14.155.359-3 - Prestação de Contas Parcial AFAI – Município de  
592 Figueira: **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** 25.3 - Protocolado sob nº  
593 13.956.863-0 - Prestação de Contas Parcial AFAI – Município de Iporã: **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**  
594 **Parecer do CEDCA: Ciente.** 25.4 - Protocolado sob nº 13.953.313-5- Prestação de Contas Parcial AFAI –  
595 Município de Ibaiti: **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 26. Interessado:**  
596 **Município de Palotina:** Protocolado sob nº 14.691.186-2 – O Município de Palotina encaminha o Ofício nº  
597 243/2017, informando a não adesão a deliberação nº 52/2016, tendo em vista que estão dando início a uma nova  
598 forma de executar aprendizagem para adolescentes na modalidade ensino à distância oferecido pelo  
599 SENAC/Curitiba, o que implica dizer que não haverá custos para as empresas contratantes na área do comércio.  
600 Anexo Resolução Ata 07/2017 do CMDCA a qual aprova a justificativa da não adesão da deliberação nº 052/2016.  
601 **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. •Câmara de Políticas Públicas- Relatora-**  
602 **Cons. Maria Tereza** POLÍTICAS PÚBLICAS:1.1- Planos Decenais Municipais **1.1.1- Municípios que**  
603 **apresentaram o PlanoDecenal anteriormente, receberam o Ofício do CEDCA solicitando comprovação de**  
604 **aprovação junto ao CMDCA e da publicação, responderam enviando os documentos solicitados. 1-**  
605 Protocolado sob nº 14.366.479-1 – Of. Nº 8.717/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Coronel Domingos  
606 Soares. Conforme exposto na Informação CPCA nº 541/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos  
607 mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não  
608 apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao  
609 Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº  
610 564/2017 – CEDCA/PR o município de Coronel Domingos Soares encaminhou por meio do Ofício nº 8717/2017 –  
611 CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 002/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 2- Protocolado sob nº  
612 14.368.045-2 – Of. Nº 10/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Califórnia. Conforme exposto na  
613 Informação CPCA nº 481/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na  
614 Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram  
615 comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município  
616 solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 573/2017 –  
617 CEDCA/PR o município de Califórnia encaminhou por meio do Ofício nº 10/2017 – CMDCA a cópia da publicação  
618 da Resolução nº 001/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 3- Protocolado sob nº 14.374.380-2 – Of. Nº 02/2017  
619 (retorno) Plano Decenal – Município de Arapuã. Conforme exposto na Informação CPCA nº 246/2017, o Plano  
620 Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e  
621 Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao  
622 CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da  
623 respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 513/2017 – CEDCA/PR o município de Arapuã encaminhou por  
624 meio do Ofício nº 02/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 003/2016 – CMDCA que aprovou o

625 Plano. 4- Protocolado sob nº 14.367.899-7 – Of. Nº 110/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de  
626 Prudentópolis. Conforme exposto na Informação CPCA nº 191/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos  
627 requisitos mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia,  
628 não apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao  
629 Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº  
630 514/2017 – CEDCA/PR o município de Prudentópolis encaminhou por meio do Ofício nº 110/2017 – CMDCA a  
631 cópia da publicação da Resolução nº 004/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 5- Protocolado sob nº 14.365.197-  
632 1 – Of. Nº 31/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Ivatuba Conforme exposto na Informação CPCA nº  
633 462/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação  
634 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da  
635 aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante  
636 de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 515/2017 – CEDCA/PR o município  
637 de Ivatuba encaminhou por meio do Ofício nº 31/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 002/2016  
638 – CMDCA que aprovou o Plano. 6- Protocolado sob nº 14.366.319-1 – Of. Nº 01/2017 (retorno) Plano Decenal –  
639 Município de Cruzmaltina. Conforme exposto na Informação CPCA nº260/2017, o Plano Decenal encaminhado  
640 atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução  
641 nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo  
642 assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva  
643 publicação. Em resposta ao Ofício nº 317/2017 – CEDCA/PR o município de Cruzmaltina encaminhou por meio do  
644 Ofício nº 01/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 002/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 7-  
645 Protocolado sob nº 14.367.973-0 – Of. Nº 52/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Colorado. Conforme  
646 exposto na Informação CPCA nº 537/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos  
647 na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram  
648 comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município  
649 solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 539/2017 –  
650 CEDCA/PR o município de Colorado encaminhou por meio do Ofício nº 52/2017 – CMDCA a cópia da publicação  
651 da Resolução nº 25/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 8- Protocolado sob nº 14.368.035-5 – Of. Nº 14/2017  
652 (retorno) Plano Decenal – Município de Palmeira. Conforme exposto na Informação CPCA nº 456/2017, o Plano  
653 Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e  
654 Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao  
655 CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da  
656 respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 477/2017 – CEDCA/PR o município de Palmeira encaminhou por  
657 meio do Ofício nº 14/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 06/2014 – CMDCA que aprovou o  
658 Plano. 9 - Protocolado sob nº 14.195.703-1 – Of. Nº 90/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Ibaiti.  
659 Conforme exposto na Informação CPCA nº 297/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos  
660 mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não  
661 apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao  
662 Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº  
663 575/2017 – CEDCA/PR o município de Colorado encaminhou por meio do Ofício nº 90/2017 – CMDCA a cópia da

664 publicação da Resolução nº 11/2017 – CMDCA que aprovou o Plano. 10- Protocolado sob nº 14.363.781-6 – Of. Nº  
665 04/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de São João do Caiuá. Conforme exposto na Informação CPCA nº  
666 514/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação  
667 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da  
668 aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante  
669 de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 536/2017 – CEDCA/PR o município  
670 de São João do Caiuá encaminhou por meio do Ofício nº 04/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução  
671 nº 11/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 11- Protocolado sob nº 14.365.898-8 – Of. Nº 01/2017 (retorno) Plano  
672 Decenal – Município de Jardim Olinda. Conforme exposto na Informação CPCA nº 355/2017, o Plano Decenal  
673 encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução  
674 nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo  
675 assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva  
676 publicação. Em resposta ao Ofício nº 556/2017 – CEDCA/PR o município de Jardim Olinda encaminhou por meio  
677 do Ofício nº 01/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 03/2016 – CMDCA que aprovou o Plano.  
678 12- Protocolado sob nº 14.369.121-7 – Of. Nº 113/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Quatro Barras.  
679 Conforme exposto na Informação CPCA nº 212/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos  
680 mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não  
681 apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao  
682 Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº  
683 567/2017 – CEDCA/PR o município de Quatro Barras encaminhou por meio do Ofício nº 113/2017 – CMDCA a  
684 cópia da publicação da Resolução nº 05/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 13- Protocolado sob nº 14.215.846-  
685 9 – Of. Nº 03/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de São José da Boa Vista. Conforme exposto na  
686 Informação CPCA nº 257/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na  
687 Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram  
688 comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município  
689 solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 554/2017 –  
690 CEDCA/PR o município de São José da Boa Vista encaminhou por meio do Ofício nº 03/2017 – CMDCA a cópia da  
691 publicação da Resolução nº 01/2017 – CMDCA que aprovou o Plano. 14- Protocolado sob nº 14.357.100-9 –  
692 (retorno) Plano Decenal – Município de Araruna Conforme exposto na Informação CPCA nº 212/2017, o Plano  
693 Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e  
694 Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao  
695 CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da  
696 respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 534/2017 – CEDCA/PR o município de Araruna, encaminhou a  
697 cópia da publicação da Resolução nº 011/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 15 - Protocolado sob nº  
698 14.367.633-1 – (retorno) Plano Decenal – Município de Sertaneja. Conforme exposto na Informação CPCA nº  
699 343/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação  
700 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da  
701 aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante  
702 de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 551/2017 – CEDCA/PR o município

703 de Sertaneja encaminhou a cópia da publicação da Resolução nº 09/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 16-  
704 Protocolado sob nº 14367.056-2 – Of. Nº 44/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Jundiá do Sul.  
705 Conforme exposto na Informação CPCA nº 500/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos  
706 mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não  
707 apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao  
708 Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº  
709 562/2017 – CEDCA/PR o município de Jundiá do Sul encaminhou por meio do Ofício nº 44/2017 – CMDCA a cópia  
710 da publicação da Resolução nº 01/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 17- Protocolado sob nº 14.370.941-8 –  
711 Of. Nº 582/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de Arapoti. Conforme exposto na Informação CPCA nº  
712 458/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação  
713 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da  
714 aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante  
715 de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 550/2017 – CEDCA/PR o município  
716 de Arapoti encaminhou por meio do Ofício nº 582/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 01/2015 –  
717 CMDCA que aprovou o Plano. 18- Protocolado sob nº 14.364.644-0 – Of. Nº 23/2017 (retorno) Plano Decenal –  
718 Município de São Pedro do Paraná. Conforme exposto na Informação CPCA nº 328/2017, o Plano Decenal  
719 encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução  
720 nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo  
721 assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva  
722 publicação. Em resposta ao Ofício nº533/2017 – CEDCA/PR o município de São Pedro do Paraná encaminhou por  
723 meio do Ofício nº 23/2017 – CMDCA a cópia da publicação da Resolução nº 04/2014 – CMDCA que aprovou o  
724 Plano. 19- Protocolado sob nº 14.374.168-0 – Of. Nº 50/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de São Jorge  
725 do Ivaí. Conforme exposto na Informação CPCA nº 409/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos  
726 mínimos previstos na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não  
727 apresentaram comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao  
728 Município solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº  
729 540/2017 – CEDCA/PR o município de São Jorge do Ivaí encaminhou por meio do Ofício nº 50/2017 – CMDCA a  
730 cópia da publicação da Resolução nº 05/2016 – CMDCA que aprovou o Plano. 20 - Protocolado sob nº  
731 14.367.471-0 – Of. Nº 125/2017 (retorno) Plano Decenal – Município de São João do Triunfo. Conforme exposto  
732 na Informação CPCA nº 376/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na  
733 Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram  
734 comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município  
735 solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 531/2017 –  
736 CEDCA/PR o município de São João do Triunfo encaminhou por meio do Ofício nº 125/2017 – CMDCA a cópia da  
737 publicação da Resolução nº 001/2017 – CMDCA que aprovou o Plano. 21 - Protocolado sob nº 14.369.371-6 –  
738 (retorno) Plano Decenal – Município de São José dos Pinhais. Conforme exposto na Informação CPCA nº  
739 418/2017, o Plano Decenal encaminhado atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação  
740 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram comprovação da  
741 aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município solicitando o

742 comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 555/2017 – CEDCA/PR  
743 o município encaminhou por meio do Ofício nº 083/2017 – CMDCA encaminhou um CD com cópia do Plano  
744 Decenal e da publicação da Resolução nº 218/2017 – CMDCA que aprovou o Plano. 22 - Protocolado sob nº  
745 14.367.951-9 – (retorno) Plano Decenal – Município de Chopinzinho. Conforme exposto na Informação CPCA nº  
746 043/2017, o Plano Decenal encaminhado tem plano de ação, porém não atende aos requisitos mínimos previstos  
747 na Deliberação nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA, todavia, não apresentaram  
748 comprovação da aprovação do Plano junto ao CMDCA. Sendo assim, foi encaminhado ofício ao Município  
749 solicitando o comprovante de aprovação do Plano e da respectiva publicação. Em resposta ao Ofício nº 122/2017 –  
750 CEDCA/PR o município encaminhou por meio do Ofício nº 111/2017 – CMDCA encaminhou cópia da publicação  
751 da Resolução nº 27/2017 – CMDCA que aprovou o Plano. 23 - Protocolado sob nº 14.148.065-0 – (retorno) Plano  
752 Decenal – Município de Esperança Nova. Conforme exposto na Informação CPCA nº 364/2016, o Plano Decenal  
753 encaminhado tem plano de ação, porém não atende aos requisitos mínimos previstos na Deliberação  
754 nº054/2015/CEDCA/PR e Resolução nº161/2013/CONANDA. O CEDCA oficiou o município acerca do não  
755 cumprimento dos requisitos mínimos através do ofício 327/2016. O município encaminhou novo Plano Decenal,  
756 porém, sem apresentar comprovação da publicação do mesmo, sendo novamente oficiado pelo Conselho para  
757 apresentar referida comprovação, através do Ofício nº574/2017. O município encaminhou a Resolução nº03/2017  
758 do CMDCA que aprovou o Plano, com comprovação de publicação. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para  
759 CPCA para registro e posterior arquivamento. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 1.1.2**  
760 **Municípios que encaminharam Plano Decenal, apreciados pelo CEDCA anteriormente considerados**  
761 **apresentado, contudo a CPCA aponta a falta de plano de ação e indica reanálise dos mesmos.** 24 –  
762 Protocolado sob nº 14.3701.092-5 – município de Nova Laranjeiras. Conforme informação da CPCA nº 746/2017 o  
763 Plano Decenal encaminhado pelo município não foi capaz de estabelecer no Plano de Ação o tempo em que as  
764 ações serão executadas. Sendo assim, a coordenação indica reanálise por parte do Conselho. **Parecer da**  
765 **Câmara:** Oficiar o município que embora tenha sido anteriormente informado que o plano foi considerado  
766 apresentado, observou-se que o plano de ação apresentado não estabeleceu prazo de execução das ações, desta  
767 forma, recomendamos que reapresentem o plano de ação com os prazos definidos para execução das ações,  
768 encaminhando em anexo cópia da Informação Técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
769 **câmara 25 - Protocolado sob nº 14.3701.092-5 – município de Boa Ventura de São Roque** Conforme informação  
770 da CPCA nº 745/2017 o Plano Decenal encaminhado pelo município não possui capítulo destinado ao Plano de  
771 Ação. Sendo assim, a coordenação indica reanálise por parte do Conselho. **Parecer da Câmara:** Oficiar o  
772 município que embora tenha sido anteriormente informado que o plano foi considerado apresentado, observou-se  
773 que o mesmo não apresentou o plano de ação, desta forma, recomendamos que apresentem o plano de ação com  
774 todos os elementos necessários, sendo: objetivo, ação, meta, prazos, monitoramento e responsável. Bem como,  
775 com a aprovação do CMDCA devidamente publicada. Encaminhar em anexo cópia da Informação Técnica da  
776 CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 1.1.3 Municípios que encaminharam o Plano**  
777 **Decenal Municipal após 20/06/17, sem análise da CPCA, passou pela Câmara no mês anterior e o parecer**  
778 **foi encaminhar para análise da CPCA/SEDS, porém o parecer da Plenária foi retornar a Câmara neste mês.**  
779 26 - Protocolado sob nº 14.695.167-8 Plano Decenal – Assaí O município apresentou plano de ação, contudo o  
780 mesmo não previu o indicadores de monitoramento das ações, o mesmo foi aprovado pelo CMDCA por meio da

781 Resolução 14/2017 nº (fl.145) devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
782 município informando que o Plano Municipal Decenal foi considerado apresentado, porém não houve análise  
783 técnica, pois foi enviado fora do prazo. Além disso, recomenda-se que estabeleça indicadores de monitoramento  
784 das ações previstas no plano de ação. Sem necessidade de resposta do município. **Parecer do CEDCA:**  
785 **Aprovado parecer da câmara. Atualizar o anexo da deliberação 46/2017 para inclusão dos referidos**  
786 **municípios 27** - Protocolado sob nº 14.673.268-2 - Plano Decenal – Céu Azul. O município apresentou o plano de  
787 ação, o mesmo foi aprovado pelo CMDCA por meio da Resolução nº20/2017 (fl. 197) devidamente publicada.  
788 **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o município informando que o Plano Municipal Decenal  
789 foi considerado apresentado, porém não houve análise técnica, pois foi enviado fora do prazo, sem necessidade de  
790 resposta do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Atualizar o anexo da deliberação**  
791 **46/2017 para inclusão dos referidos municípios 28** - Protocolado sob nº 14.689.977-3 - Plano Decenal – Faxinal.  
792 O município apresentou o Plano Decenal, com plano de ação, o mesmo foi aprovado pelo CMDCA por meio da  
793 Resolução nº01/2017 (fl.86) devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar o  
794 município informando que o Plano Municipal Decenal foi considerado apresentado, porém não houve análise  
795 técnica, pois foi enviado fora do prazo, sem necessidade de resposta do município. **Parecer do CEDCA:**  
796 **Aprovado parecer da câmara. Atualizar o anexo da deliberação 46/2017 para inclusão dos referidos**  
797 **municípios. 1.4 Protocolados diversos: 29** Protocolado 14.280.193-0 – Município de Indianópolis –  
798 Encaminhado ao CEDCA/PR, após atualização dos dados da CPCA, para conhecimento e posterior arquivamento.  
799 **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente 30** -Protocolado sob nº 14.373.217-7 - Resolução de  
800 aprovação (retorno) Plano Decenal – Município de Londrina. O presidente do CMDCA de Londrina através do  
801 Ofício nº 478/2017, informa que a primeira entrega do Plano foi realizada no primeiro dia útil subsequente ao dia 03  
802 de dezembro de 2016, sendo um sábado, considerando assim, que a apresentação do documento teria ocorrido  
803 dentro do prazo, e desta forma, solicita a análise do mesmo. A CPCA ratificou o contido na Informação Técnica nº  
804 381/2017, considerando o Plano intempestivo, deixando de realizar a análise técnica quanto a sua estrutura, e  
805 encaminhou o protocolado ao CEDCA/PR para análise e providências que se fizerem necessárias. **Parecer da**  
806 **Câmara:** A Câmara entende que não houve intempestividade, posto que como o prazo caiu no final de semana e  
807 não havia regulamentação em relação a isto, prorroga-se para o primeiro dia útil, desta forma, encaminha-se para  
808 análise da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 31** - Protocolado sob nº 14.781.658-8  
809 Plano Decenal – Itaperuçu. O município apresentou o plano de ação, o mesmo foi aprovado pelo CMDCA por meio  
810 da Resolução nº02/2017 (fl. 80) devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Plano Municipal apresentado. Oficiar  
811 o município informando que o Plano Municipal Decenal foi considerado apresentado, porém não houve análise  
812 técnica, pois foi enviado fora do prazo, sem necessidade de resposta do município. **Parecer do CEDCA:**  
813 **Aprovado parecer da câmara. Atualizar o anexo da deliberação 46/2017 para inclusão do referido município.**  
814 **32** - Protocolado sob nº14.066.197-0 – (retorno) Plano Decenal – Município de Andirá. O município apresentou o  
815 Plano Decenal em 2016, foi analisado pela área técnica e sugerida adequações, contudo as mesmas eram  
816 recomendativas. O CEDCA considerou o Plano apresentado, o mesmo tinha aprovação do CMDCA. Porém, o  
817 município realizou adequações em seu Plano Decenal aprovando as mesmas no CMDCA e encaminhou o novo  
818 Plano ao CEDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente, responder ao município que o CEDCA tomou conhecimento das  
819 alterações realizadas, reiterando que o Plano do respectivo município já foi considerado apresentado pelo CEDCA

820 para efeito de acesso a recursos conforme deliberação 46/2017. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
821 **câmara.** 33- Protocolado nº 14.374.765-4 – município de Rolândia. Em resposta ao ofício do CEDCA que o Plano  
822 foi considerado apresentado, porém, não foi analisado pela área técnica devido ter sido entregue fora do prazo, o  
823 CMDCA encaminha o Ofício nº12/2017 justificando que o Plano Decenal Municipal foi entregue dentro do prazo  
824 estabelecido pelo CEDCA, considerando que o mesmo caiu em um final de semana e o município por orientação  
825 do Escritório Regional entregou no primeiro dia útil subsequente. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do**  
826 **CEDCA: Ciente. Entende que não houve intempestividade, posto que como o prazo caiu no final de semana**  
827 **e não havia regulamentação em relação a isto, prorroga-se para o primeiro dia útil, desta forma, encaminha-**  
828 **se para análise da CPCA. O Conselheiro Alann votou contrário ao parecer.** 34- Protocolo nº 14.198.711-9 -  
829 município de Bandeirante – solicitação do Ministério Público de manifestação sobre recebimento e regularidade do  
830 Plano Decenal dessa municipalidade. O Ministério Público por meio do Ofício nº342/2017 solicita manifestação do  
831 CEDCA no prazo de 10 dias, quanto ao recebimento e se foi constatada, ou não, alguma irregularidade do Plano  
832 Decenal do município de Bandeirantes. **Parecer da Câmara:** Encaminhar ofício ao MP informando que o Plano  
833 Decenal do município de Bandeirantes foi apresentado em julho de 2016, encaminhando em anexo cópia da  
834 Informação Técnica da CPCA (fls. 336-339) e de apresentação no Conselho (fl. 340). **Parecer do CEDCA:**  
835 **Aprovado parecer da câmara, devendo encaminhar também o parecer da câmara que considerou o plano**  
836 **do município apresentado.** 35- Protocolo nº 14.287.874-7 - município de Cascavel. Em resposta ao ofício do  
837 CEDCA, o CMDCA por meio do Ofício nº 291/2017 solicita esclarecimentos sobre os apontamentos realizados na  
838 Informação Técnica nº da CPCA, tendo em vista, não ter compreendido as mesmas. **Parecer da Câmara:** Em  
839 diligência. Encaminhar para CPCA para análise. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.2-  
840 Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente). São 9 ações de  
841 responsabilidade do CEDCA, sendo: 1- Ação de apoiar campanha para redução de mortalidade de crianças e  
842 adolescentes no trânsito; 2- Reunião conjunta CEDCA e CEE – O conselheiro Alann apresenta a sistematização  
843 das informações sobre a educação infantil, a conselheira Juara solicita vistas; 3- Reunião bianual ampliada do  
844 CEDCA; 4- Campanha que fomenta o reconhecimento da criança e do adolescente como protagonismo – o  
845 conselheiro Alann informa que a CPCA devido as outras demandas da coordenação não elaborou proposta; 5-  
846 Elaboração de orientação sobre implantação do OCA; 6- OCA Paraná – Alann informa que a conselheira Débora  
847 juntamente com o IPARDES tem trabalhado na compilação dos dados para apresentação de metodologia; 7-  
848 Fomentar a participação dos adolescentes nas peças orçamentárias – Quanto ao questionamento sobre a  
849 participação dos adolescentes nos CMDCA's o prazo para os Conselhos Municipais responderem via sistema é até  
850 04 de novembro. **Parecer da Câmara:** 1- Aguardar a resposta do Detran relativa ao ofício encaminhado pelo  
851 CEDCA. 2- Aguardar informe na plenária sobre data sugerida pelo CEE e indicação de conselheiros, aprovada a  
852 solicitação de vistas; 3- No ano anterior foi realizada a reunião no município de Cascavel e neste ano foi realizada a  
853 reunião por videoconferência na data de 09 de setembro de 2017; 4- Ciente; 5- Nota de recomendação OCA  
854 emitida; 6- Aguardar retorno do GT OCA; 7- Publicada e enviada a todos os CMDCA's Nota Técnica do CEDCA  
855 referente a participação dos adolescentes nas peças orçamentárias. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
856 **câmara. Quanto ao item 4 retornar à reunião no mês seguinte para formação de comissão especial com**  
857 **intuito de elaborar proposta da referida campanha.** 1.3- Discussão da organização da Política da Assistência  
858 Social e da Política da Criança e do Adolescente (pauta permanente). O Conselheiro Alann esclarece que

859 realizaram uma análise nos documentos relativos a esta pauta permanente estabelecida em 2015, qual inicialmente  
860 tinha a participação de um conselheiro do CEAS, mas que deixaram de participar. Além disso, elencou todos os  
861 encaminhamentos realizados e os retornos dos mesmos. Diante disso e considerando que não há mais a  
862 participação do conselheiro do CEAS, que pautas relativas a serviços da política de assistência social para crianças  
863 e adolescentes são pontualmente discutidas nas câmaras pertinentes ao tema, desta forma, sugerem a supressão  
864 desta pauta permanente. **Parecer da Câmara:** Retornar a pauta para a próxima reunião da Câmara. **Parecer do**  
865 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.4- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.4.1-  
866 **Panorama da adesão do Programa Crescer em Família e Liberdade Cidadã. O Panorama de adesão do**  
867 **Programa Crescer em Família e Liberdade Cidadão(conforme Art.23 da Deliberação nº55/2016, e Art.19 da**  
868 **Deliberação 54/2016 compete a coordenação da SEDS responsável pela operacionalização dos Programas**  
869 **apresentar mensalmente à câmara de Políticas Básicas a listagem dos municípios que fizeram a adesão ao**  
870 **cofinanciamento).** Através das técnicas Carla e Deise da CPSE/SEDS foi entregue **os panoramas das**  
871 **Deliberações nº 55/2016 e 54/2016** **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. 1.4.2- Retorno de  
872 Vistas da Conselheira Leolina – referente ao Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.  
873 Considerando que existem tem 3 PL tramitando referente a esta temática, sendo PL 5850/2016 e 6924/2017 - –  
874 Câmara dos Deputados e o PL 369/2016 – Senado Federal, esclarece que os projetos apresentam questões  
875 extremamente preocupantes em relação as alterações propostas quanto a convivência familiar, entre elas ressalta,  
876 as propostas de acelerar a destituição do poder familiar e as adoções, possibilitar a genitora a não registrar o filho,  
877 reduzir o prazo para 10 dias para estudo sobre a destituição do poder familiar, podendo inclusive ser dispensado o  
878 estudo em diversos casos entre eles suspeita onde os pais ou responsável não estejam cumprindo os seus deveres  
879 de sustento, guarda ou educação, ou ainda suspeita de violência, em situação de abandono ou acolhidas por mais  
880 de 60 dias. Inserir no cadastro de adoção após suspensão do poder familiar mas antes do trânsito em julgado.  
881 Permitir que os interessados a adoção possam escolher o perfil do seu desejo de criança, com fotos das mesmas  
882 no cadastro. **Parecer da Câmara:** Ciente do relato, devolve-se a vistas para construção de manifestação do  
883 CEDCA a ser encaminhadas aos órgãos legislativos correspondentes a suspeitas das alterações do ECA, quanto  
884 ao assunto tratado. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.5- Protocolado sob nº 14.376.695-0 -  
885 Retorno visitas dos ERs às instituições que estão acolhendo adultos em conjunto com crianças e adolescentes. A  
886 técnica Carla da CPSE/SEDS informou que as visitas foram realizadas com base nas informações do Censo SUAS  
887 2016, reduzindo de 15 instituições apontadas no Censo SUAS de 2015 para 9 instituições apontadas no Censo  
888 SUAS 2016. A CPSE/SEDS solicitou que os Escritórios Regionais realizassem visita às instituições com diretriz de  
889 responderem 3 questões: 1 – motivo de acolhimento conjunto; 2- quais providências estão sendo adotadas para  
890 regularizar a situação e 3 – como ocorre a convivência. Posterior as visitas os ER informaram: Querência do Norte:  
891 Censo SUAS 2016 – 2 acolhidos entre 21 e 59 anos, contudo a informação não confere, não tinha nenhum adulto  
892 acolhido e segundo a gestora municipal foi um equívoco de preenchimento, pois nunca tiveram adulto acolhido.  
893 Família Acolhedora de Cascavel: Censo SUAS 2016 – 1 acolhido entre 21 e 59 anos, o município informou que  
894 tem 1 acolhido nesta faixa, mas não tem convivência pois a modalidade de acolhimento é de família acolhedora.  
895 Colombo: Tratava-se de uma mulher haitiana com 2 filhos que permaneceu na casa por 2 dias, na data da visita  
896 não tinha. Fundação Proteger – Guarapuava: No momento o município tem 2 jovens adultas acolhidas (18 e 24  
897 anos) com deficiência, as quais convivem com os outros acolhidos. Londrina: Informam que era uma jovem com

898 deficiência grave, mas que veio a óbito no dia 19 de junho. Rosa Mística 2 – Ponta Grossa – É uma Comunidade  
899 Terapêutica que atende adolescentes e adultos, e tem uma casa de acolhimento registrada no CMDCA, onde os  
900 adolescentes que passam pela Comunidade Terapêutica e são avaliados sem condições de retorno para casa,  
901 desta forma, vão para esta casa de acolhimento, porém, muitas dessas adolescentes não tem medida de proteção  
902 judicial. Informam que no período de preenchimento do Censo SUAS tinha uma jovem em tratamento na  
903 Comunidade Terapêutica e tinha um filho pequeno, porém a mesma evadiu-se com a criança. Casa Lar de  
904 Rebouças: Tem uma jovem acolhida com deficiência totalmente dependente, porém o município informa que é a  
905 única instituição de acolhimento e que sua presença não afeta a rotina da casa, na reunião apresentou-se a  
906 intenção de adoção por parte de uma família do município. Sarandi: Informam que o município tinha uma criança  
907 com deficiência acolhida desde os 7 anos, quando completou 18 anos o município firmou um contrato para o  
908 acolhimento da mesma no município de Maringá, porém, em 2016 a referida empresa foi interditada e como ela não  
909 tinha vínculos familiares o Ministério Público retornou para o acolhimento municipal, porém, a curatela da jovem  
910 permaneceu com a antiga proprietária da empresa, que a jovem passou a residir com esta pessoa. Vera Cruz do  
911 Oeste: Acolhimento Familiar – o município informou que a lei municipal regulamenta que o acolhimento familiar é  
912 destinado para crianças, adolescentes, adultos com deficiência e idosos, assim, atenderam neste programa  
913 diversos adultos com deficiência e idosos, com recursos Mandaguaçu: O Escritório Regional informou que apesar  
914 da instituição de acolhimento não constar na lista, em visita identificou que tem uma jovem com deficiência acolhida,  
915 a família não tem condições de cuidar da jovem e o município já tentou transferi-la para outras instituições. **Parecer**  
916 **da Câmara:** Cascavel: Encaminhar cópia da Informação Técnica do ER Cascavel (fls. 123 e 124) ao CMDCA para  
917 conhecimento; Guarapuava: Encaminhar ofício ao CMDCA questionando sobre o acompanhamento da situação de  
918 acolhimento de adultos, juntamente com crianças e adolescentes. Ponta Grossa: Questionar ao CMDCA se a OSC  
919 executa o serviço de acolhimento na forma prevista em lei e se todos os acolhidos têm medida protetiva de  
920 acolhimento institucional (Art. 101 – VII). Rebouças: Solicitar ao CMDCA que acompanhe a situação e no prazo de  
921 6 meses apresente relatório ao CEDCA informando a atual situação da jovem. Vera Cruz do Oeste: Questionar ao  
922 CMDCA se as crianças e adolescentes são acolhidos simultaneamente com adultos com deficiência e idosos.  
923 Mandaguaçu: Questionar CMAS sobre a implantação e implementação da Residência Inclusiva e o CMDCA  
924 questionando sobre se estão acompanhando a situação do acolhimento da pessoa adulta juntamente com crianças  
925 e adolescentes. Encaminhar todos os ofícios com cópia ao Ministério Público da Comarca Local. **Parecer do**  
926 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.6- Protocolado sob nº 14.826.229-2 Fale com o CEDCA – Alternância  
927 de Presidência CMDCA Pinhais. O CMDCA encaminha um e-mail, solicitando posicionamento do CEDCA quanto a  
928 continuidade do mandato de presidência e vice-presidência do CMDCA, informando a Lei nº1845/2017 de  
929 regulamentação do CMDCA do município de Pinhais, traz a regulamentação para mandato da mesa diretiva,  
930 entretanto houve a vacância da presidência devido a saída do conselheiro da entidade que representava, assim,  
931 questionam se neste caso deverá assumir o vice-presidente ou realizarem nova eleição. **Parecer da Câmara:**  
932 Responder que o CMDCA deverá observar a legislação local e em caso de dúvidas interpretativas consultar o  
933 Ministério Público local para solução da questão. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.7-  
934 Protocolado sob nº 14.826.289-6 Of. circular nº08/2017 CONANDA – Política Nacional de Atenção as Mulheres em  
935 Situação de Prisão e Egressas – PNAME. Ofício-Circular nº08/2017/CONANDA/SNPDC-MJ encaminhado para  
936 os Presidentes dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e Adolescente, informa que na 264ª Assembleia

937 Ordinária do CONANDA, refere-se sobre a Política de Nacional de Atenção as Mulheres em situação de Prisão e  
938 Egressas - PNAME. Foi deliberado a apresentação da Sra. Susana que fosse encaminhada para todos os  
939 Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e Adolescente, visando que os mesmos se envolvam com  
940 essas pautas em seus estados, com foco nas crianças e adolescentes com os pais no sistema prisional. Esta  
941 informação também foi encaminhada via e-mail. **Parecer da Câmara:** Solicitar a SESP, SEJU, SEDS, SESA e  
942 SEED informações referentes as ações estaduais relativas a política de atenção de criança e adolescente filhos de  
943 mães em cumprimento de pena. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.8 - Protocolado sob nº  
944 14.826.447-3 (retorno) Ofício CEDCA nº638/2017 – IBGE. A documentação encaminhada para o Gabinete da  
945 Presidência, foi recebido apenas na data de 17/08/2017, na qual impediu a adoção das providências pertinentes  
946 com vistas à indicação de representante. **Parecer da Câmara:** Ciência. Informar as datas de reunião do Conselho  
947 para possível participação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.9- Resposta ao Ofício nº  
948 696/2017/CEDCA - panorama dos relatórios dos Centros da Juventude. Em resposta ao Ofício 696/17/CEDCA a  
949 Coordenação de Proteção Social Básica encaminhou a Informação Técnica nº431/2017, informando que dos 24  
950 Centros da Juventude em funcionamento 18 municípios apresentaram os relatórios referentes ao 1º trimestre, 13  
951 municípios referentes ao 2º trimestre. Destes 15 desenvolvem o Programa Agente de Cidadania com 201  
952 adolescentes inseridos no mês de junho de 2017. Destacamos que 5 municípios informaram ter realizado reunião  
953 do Comitê Gestor. Informam ainda, que foram houve 1.218 participações de crianças, 6.898 participações de  
954 adolescentes, 915 participações de jovens e 135 faixas etárias, salientou que a informação técnica apresenta dados  
955 específicos por município. Além disso, apresentou-se a síntese das Informações Técnicas emitidas pelos Escritórios  
956 Regionais de acordo com as visitas *in loco* de monitoramento, destacando que observa-se nos relatórios e na  
957 capacitação realizada que o número reduzido de recursos humanos disponibilizados nos Centros da Juventude  
958 impacta diretamente no desenvolvimento do Programa. Também, relataram que existe a previsão de construção de  
959 um sistema de informações para o Programa Paraná Seguro - relativos ao componente 2, qual pretende-se  
960 disponibilizar para utilização dos Centros da Juventude, considerando, que o atual instrumental é extenso e os  
961 próprios municípios solicitaram substituição do mesmo, a Coordenação propõe alterar o atual instrumental por um  
962 modelo mais simplificado que será apresentado em breve. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficiar os municípios que  
963 não atendem ao previsto na Deliberação nº04/2009/CEDCA e na cláusula do convênio firmado para o aceite do  
964 Programa, referente a equipe profissional dos Centros da Juventude e aos que não encaminharam relatórios, que  
965 se manifestem quanto a adequação da composição das equipes, com cópia para os CMDCA's. Ressaltando que  
966 caso não ocorra, poderá ocasionar a devolução dos recursos investidos no Programa nesta municipalidade.  
967 **Parecer do CEDCA: Retorna para a câmara para análise sistematizada por Centro da Juventude. Juntar à**  
968 **pauta informações sobre os termos de convênio dos Centros da Juventude e relatórios de visitas.** 1.10-  
969 UTPFP/SEDS – Nova Deliberação AFAI – 3º FASE. Retirado de pauta pela Coordenação. **Parecer da Câmara:**  
970 Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente** 1.11- Protocolado sob nº 14.826.478-3 – Casa Lar São José Evangelista-  
971 CODICRAD – orientação. Tem por objetivo solucionar duvidas sobre o Guia de Orientações Técnicas: Serviço de  
972 Acolhimento para criança e adolescente, além da atualização do Estatuto do Regimento Interno. **Parecer da**  
973 **Câmara:** Encaminhar a CPSE para orientação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.12-  
974 Protocolado sob nº 14.826.485-6 – Representantes CMDCA Mauá da Serra. O Conselho Municipal estava com  
975 dúvidas pertinentes ao Ofício 009/2017/CEDCA-PR, referente ao processo eleitoral para a escolha dos

976 representantes da sociedade civil organizada. Durante as orientações do Escritório Regional, o CMDCA relatou que  
977 a Prefeitura nomeou os representantes da sociedade civil através do Decreto nº032/2017, infringindo assim, os  
978 artigos 9º, 14º e 15º da Lei nº429/2014 que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da  
979 Criança e Adolescente do município de Mauá da Serra. O presente protocolado questiona quais os procedimentos  
980 o CMDCA após a grave constatação deverá adotar. **Parecer da Câmara:** Encaminhar a CPCA para orientações  
981 quanto ao pleito. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna ao conselho para a resposta ao**  
982 **solicitante.** 1.13- Protocolado sob nº 14.827.950-0 – Of. nº 021/2017 CMDCA Fazenda Rio Grande – orientações.  
983 Por meio do Ofício nº021/2017 foi encaminhado o anexo da Lei Municipal nº845 de 11 de setembro de 2011, que  
984 dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 010/2012 que se trata  
985 sobre o Regimento Interno do CMDCA, para avaliação deste Conselho Estadual, bem como solicitar o apoio na  
986 reformulação das mesmas com as orientações sobre a legislação a ser utilizada como material de apoio para que  
987 este CMDCA tenha condições de realizar as atualizações necessárias de sua legislação, visando reparar equívocos  
988 identificados na mesma. A solicitação é que o CMDCA está em fase de atualização de sua legislação, sendo que  
989 esta ação consta no Plano de Trabalho do CMDCA. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para CPCA para orientação  
990 ao município. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna ao conselho para a resposta ao**  
991 **solicitante.** 1.14- Protocolado sob nº 14.828.027-4 – Of. 224/2017 CMAS Londrina – Moção de Repúdio. Ofício nº  
992 224/2017-CMAS os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Londrina, foi realizado nos  
993 dias 28 e 29 de julho de 2017, manifestam o seu repúdio os programas Criança Feliz, Família Paranaense e AFAL,  
994 reivindica que as formas de condução da política pública de assistência social não sejam adotados no município de  
995 Londrina. **Parecer da Câmara:** Realizar a leitura das moções na plenária. Encaminhar para manifestação das  
996 Coordenações responsáveis pelos referidos Programas na SEDS. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da  
997 câmara. Envio para UTPFP e SAS. 1.15- Protocolado sob nº 14.768.783-4 (retorno) – Importância das  
998 deliberações e manifestações dos CMDCA's. Tendo em vista o encaminhamento da plenária de um  
999 posicionamento do CEDCA sobre a importância das deliberações e manifestações dos CMDCA's. **Parecer da**  
1000 **Câmara:** Pautar na próxima reunião dado a necessidade de maior aprofundamento. **Parecer do CEDCA:**  
1001 **Posicionamento já deliberado na reunião anterior, não necessitando retorno. Arquivo-se.** 1.16- Relatório  
1002 trimestral – Centro da juventude – CMDCA Cascavel. Por meio do Ofício nº196/2017, o Conselho Municipal dos  
1003 Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA encaminha a cópia do Relatório Trimestral do Centro da Juventude  
1004 de Cascavel, relativo ao mês de abril a junho de 2017. Informam que neste período participaram 1011 adolescentes  
1005 de 12 a 18 anos e 139 menores de 12 anos, 16 oficinas de cidadania em cada mês e 8 de esportes, entre outras  
1006 atividades. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPSB para registro e demais providências. **Parecer**  
1007 **do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.17 - Protocolado sob nº 14.828.635-3 – of. nº90/2017 CMDCA São  
1008 José dos Pinhais – Consulta Registros de Programas. Por meio do Ofício nº090/2017 solicitar consulta sobre a  
1009 possibilidade de registrar somente o programa/serviço das entidades em casos onde as mesmas não possuam  
1010 sede no município. **Parecer da Câmara:** Oficiar o município para que o mesmo observe a Resolução nº164/2014  
1011 do CONANDA, a Nota Técnica do CEDCA/PR e as normativas do próprio Conselho Municipal dos Direitos da  
1012 Criança e do Adolescente. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.18 - Protocolado sob nº  
1013 14.828.745-7 – of. nº93/2017 CMDCA São José dos Pinhais – Embasamento técnico referente as deliberações.  
1014 Por meio do Ofício nº093/2017/SJP, solicitam o embasamento técnico dos critérios adotados por este CEDCA/PR

1015 para a aderência das referidas deliberações. Informamos a dificuldade do município de São José dos Pinhais e  
1016 tanto os outros em cumprir os critérios estabelecidos. **Parecer da Câmara:** Em diligência. Encaminhar para o  
1017 UTPFP para informações quanto aos critérios adotados. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**  
1018 1.19- Protocolado sob nº 14.829.052-0 – cópia do Of. 279/2017 – CMDCA Cascavel – participação de Conselheiros  
1019 Tutelares em Conselhos Municipais. Por meio do Ofício nº279/2017 foi solicitado pelo CMDCA orientações ao  
1020 Centro de Apoio Operacional as Promotorias da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CAOPCAE, em  
1021 resposta informa que o CAOPCAE orientou que os conselheiros tutelares podem e devem participar na condição  
1022 de rede de atendimento, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no entanto não como  
1023 membro e nem como parte de mesa dirigente dos trabalhos. Contudo, também foi solicitado a articulação junto ao  
1024 Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, a alteração da Lei Federal nº11.494/2007, art.24, § 2º  
1025 regulamentada pela Portaria Interministerial nº481/2013, art.2º, Inciso IV e § 2º. **Parecer da Câmara:** Em  
1026 diligência. Para que a SE solicite ao CMDCA que encaminhem cópia da orientação emitida pelo CAOPCAE e o  
1027 parecer jurídico municipal. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.20- Protocolado sob nº  
1028 14.829.465-8 – CMDCA Londrina – exemplares do ECA. Por meio do Ofício nº235/2017-CMDCA solicita mais  
1029 exemplares do ECA, tendo em vista que o município de Londrina possui uma demanda por mais 30 exemplares.  
1030 Uma vez que entendemos ser da maior importância distribuir não apenas aos Conselheiros Tutelares, mas também  
1031 aos integrantes deste Conselho de Direitos. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para CPCA para providências.  
1032 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Responder ao solicitante que existe e-mail**  
1033 **[publicacoescrianca@seds.pr.gov.br](mailto:publicacoescrianca@seds.pr.gov.br) para solicitar publicações.** 1.21 - Protocolado sob nº 14.829.564-6 –  
1034 Divisão Proteção Social Básica – Umuarama – exemplares ECA. Por meio do Ofício nº309/2017, solicita  
1035 exemplares do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), com o intuito de distribuir em nossos programas  
1036 socioassistenciais no município de Umuarama. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para CPCA para providências.  
1037 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Responder ao solicitante que existe**  
1038 **[email:publicacoescrianca@seds.pr.gov.br](mailto:publicacoescrianca@seds.pr.gov.br) para solicitar publicações.** 1.22- **Protocolado sob nº 14.767.657-3**  
1039 **(retorno) – Fale com o CEDCA – Solicitação referente função do CT- Of. CMDCA.** O CT de Sapopema solicitou  
1040 por meio do Ofício nº130/2017 as providências em relação ao Ofício do CMDCA de repressão quanto a fiscalização  
1041 a festas, eventos, praças, ruas e bares, com o total identificação. Em anexo, encaminham cópia do Ofício  
1042 nº06/2017/CMDCA/Sapopema que informa ao CT que deliberam pela necessidade de coordenadores de eventos  
1043 municipais solicitarem previamente e presença do CT, bem como, a necessidade dos Conselheiros Tutelares se  
1044 apresentarem identificados por crachá ou colete. A CPCA emitiu informação técnica referente ao pleito. **Parecer da**  
1045 **Câmara:** Encaminhar ao Conselho Tutelar a Informação Técnica da CPCA, com cópia para o CMDCA. **Parecer do**  
1046 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.23- Protocolado sob nº 14.833.657-1 Of. Circular nº 09/2017  
1047 CONANDA – Edital de Eleição do Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por meio  
1048 do Ofício Circular nº 09/2017/CONANDA/SNPDCA-MJ, solicita o apoio dos Conselhos Estaduais e Distrital dos  
1049 Direitos da Criança e Adolescente para que encaminhem os editais de eleição para apoiar os conselheiros nas  
1050 discussões sobre esse tema. **Parecer da Câmara:** Solicitar a SE para que encaminhe o Edital de eleição do  
1051 CEDCA, conforme solicitação do CONANDA, indicando o número do processo SEI nº491906908000050278/2017-  
1052 96. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. •**Câmara de Garantia de Direitos** 2.1- Enfrentamento às  
1053 Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente) Resumo: Após Reunião Ampliada do CEDCA em

19/09/17 que se discutiu o assunto do enfrentamento às violências contra crianças e adolescente e o trabalho das comissões regionais, foi abordado a discussão sobre a Lei Nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), assim foi deliberado que este tema fosse pauta da Câmara para encaminhamentos pertinentes. Encaminhado material da Câmara sobre escuta de crianças e adolescentes da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a violência sexual contra criança e adolescentes para discussão. Sobre a retomada e fortalecimento das Comissões Regionais, estruturada a partir das 22 regionais da SEDS, 15 já retomaram os trabalhos, devido a mobilização das indicações do Seminário, e 1 sempre esteve ativa. As demais estão em ações de mobilização junto ao GT da Criança e do Adolescente do Núcleo da Paz e CPCA da SEDS. Obtiveram-se retorno dos Ofícios encaminhados as Secretarias: SEJU, SEED e SETI, quanto ao retorno da SEJU e da SETI, ainda faltam algumas indicações, considerando a regionalização de cada Secretaria. Ainda aguarda-se retorno das SESA e SESP. Conforme estão sendo encaminhadas as indicações, as mesmas são direcionadas aos representantes da SEDS para as devidas articulações. Parecer da Câmara: Sobre o material encaminhado a Câmara sobre escuta de crianças e adolescentes da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a violência sexual contra criança e adolescentes o mesmo será disponibilizado digitalmente para divulgação ([www.sdh.gov.br/noticias/2017/agosto/lancados-2011cparametros-de-escuta-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-violencia201d](http://www.sdh.gov.br/noticias/2017/agosto/lancados-2011cparametros-de-escuta-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-violencia201d)). Considerando as retomadas do trabalho das Comissões Regionais que seja colocado em pauta as discussões sobre a Lei Nº 13.431, de 4 de Abril de 2017. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara 2.2- Protocolado sob nº 14.722.402-8 (retorno) of. nº 104/2017 MP Umuarama- Denúncia CMDCA Umuarama e abrigo Tia Lili. Resumo: Trata-se de Ofício nº104/2017 do Ministério Público – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama em resposta a solicitação da fiscalização da denúncia referente Abrigo Tia Lili. A situação denunciada é que a presidente do CMDCA tem se utilizado de seu cargo em benefício próprio e omitindo denúncias do Disque 100 contra o abrigo Tia Lili, onde atua como Assistente Social. O relato também denuncia a compactuação do Conselho Tutelar e Promotor da Vara da Infância em relação a esta situação e a atuação da Psicóloga do abrigo. O Promotor de Justiça responde que é a Coordenação atual, e que a Presidente do CMDCA mudou, devido a anterior estar em licença maternidade, que como não foi mencionado qual foi a eventual violação de direito ou como estaria sendo utilizado o CMDCA, o mesmo se vê impossibilitado de fazer quaisquer apuração. Parecer da Câmara: Ciente e Encaminhar o Ofício a denunciante. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara 2.3- Protocolado sob nº 14.826.371-0 Denúncia Conselho Tutelar de Dois Vizinhos – processo de guarda Resumo: A denunciante solicita informações de como fazer denuncia referente à atuação do Conselho Tutelar de Dois Vizinhos, que considera favorecer uma das partes no processo de disputa de guarda de uma criança. A denunciante alega que está com dificuldades de fazer sua denúncia na delegacia, pois o namorado da mãe da criança é policial. Explica que a mãe agrediu gravemente a criança com socos e descreve os hematomas. Solicita como fazer a denúncia para que ocorra uma investigação para alertá-los do favorecimento e dos seus dever de conselheiros em garantir o bem estar da criança. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar ao Ministério Público e ao CMDCA da Comarca de Dois Vizinhos para conhecimento e providências cabíveis. Informar o denunciante dos encaminhamentos realizados. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. Informar ao solicitante que em outras ocorrências que isso se caracterize poderá encaminhar ao MP local. 2.4- Protocolado sob nº 14.808.699-0 – (retorno) Self Center Clínica Psicológica – Questionário de triagem Resumo: Retorno da Representante da

1093 SELF Center por e-mail referente ao Protocolado utilizado para realizar a referida triagem. No Retorno a psicóloga  
1094 explica que o M-CHAT não é um teste diagnóstico, mas um questionário de triagem sobre o comportamento da  
1095 criança de 16 a 30 meses, que aborda sinais de Transtorno do Espectro Autista, funcionando como um alerta para a  
1096 realização de uma avaliação adequada e criteriosa posterior. Explicou que o mesmo foi aplicado após um  
1097 Seminário a pessoas interessadas e as respostas enviadas por e-mail, após correção. Posteriormente, contataram  
1098 os mesmos convidando para irem até a clínica em caso de sinais de que havia a necessidade de uma avaliação,  
1099 realizada sem custo. Os que não tiveram o critério só receberam a ligação com esta informação. A mesma se  
1100 colocou a disposição para diálogo pessoalmente e encaminhou o questionário anexo. Parecer da Câmara: Ciente  
1101 do retorno da SELF Center. Aguarda-se os demais retornos (COEDE, CRP e CRM). Parecer do CEDCA-PR:  
1102 Aprovado parecer da câmara 2.5- Protocolado sob nº 14.827.386-3 – Vara da Infância e da Juventude de Toledo –  
1103 internação involuntária Resumo: Encaminhamento do Juizado da Vara da Infância e da Juventude de Toledo  
1104 referente à discussão de solicitação de internação compulsória, como forma de acelerar o processo da fila de  
1105 espera nos casos de internação para tratamento de álcool e outras drogas. O Juiz pontua a relevância da discussão  
1106 pelos Conselhos, considerando que a ausência de estrutura e previsão orçamentária pelos órgãos responsáveis  
1107 reflete esta solicitação, porém problematiza que a solicitação não é para internação compulsória e sim de  
1108 internação involuntária. Determina prazos para ações dos oito casos em fila de espera para os órgãos responsáveis  
1109 e encaminha a situação para conhecimento e encaminhamentos pertinentes ao CMDCA de Toledo, CEDCA-PR,  
1110 COMAD-PR, CES-PR, CMS-PR. Junto também está anexa a manifestação do Ministério Público local. Parecer da  
1111 Câmara: Encaminhar Ofício a SESA solicitando posicionamento sobre as medidas a serem adotadas em caráter de  
1112 urgência referente aos casos de demandas reprimidas, como o expresso no protocolado, bem como planejamento  
1113 da SESA para os próximos anos para ampliação das vagas, conforme demandas. Parecer do CEDCA-PR:  
1114 Aprovado parecer da câmara. 2.6- Protocolado sob nº 14.827.463-0 – Vara da Infância e da Juventude de Toledo –  
1115 internação compulsória Resumo: Encaminhamento do Juizado da Vara da Infância e da Juventude de Toledo  
1116 referente à discussão de solicitação de interação compulsória, apontando outro caso que julga não ser de  
1117 internação compulsória e sim involuntária, mas que não se concretiza sem determinação judicial por falta de  
1118 estrutura dos serviços para atender. O Juiz pontua a relevância da discussão pelos Conselhos, considerando que a  
1119 ausência de estrutura e previsão orçamentária pelos órgãos do Estado refletem esta solicitação, porém  
1120 problematiza que a solicitação não é para internação compulsória e sim de internação involuntária. Determina  
1121 prazos para ações dos 8 casos em fila de espera para os órgãos responsáveis e encaminha a situação para  
1122 conhecimento e encaminhamentos pertinentes ao CMDCA de Toledo, CEDCA-PR, COMAD-PR, CES-PR, CMS-  
1123 PR. Junto também é anexado a manifestação do Ministério Público local. Parecer da Câmara: Encaminhar Ofício a  
1124 SESA solicitando posicionamento sobre as medidas a serem adotadas em caráter de urgência referente aos casos  
1125 de demandas reprimidas, como o expresso no protocolado, bem como planejamento da SESA para os próximos  
1126 anos para ampliação das vagas, conforme demandas. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara 2.7-  
1127 Protocolado sob nº 14.721.736-6 (retorno) resposta CT Campo Largo – denúncia DDH Resumo: Retorno com  
1128 Relatório do Conselho Tutelar referente à Denúncia de violação de direitos, o Conselho Tutelar informa em seu  
1129 relatório de visita que a denúncia é improcedente, que a criança está freqüentando regularmente a escola, que a  
1130 mãe ajuda a criança nas tarefas escolares. O Conselho Tutelar conclui com a visita que a criança está sendo bem  
1131 cuidada e em um ambiente agradável, sem nenhum direito violado. Parecer da Câmara: Ciente. Reitera-se o Ofício

1132 encaminhado ao CAOPCAE de Curitiba-PR referente à denúncia de abuso sexual. Parecer do CEDCA-PR:  
1133 Aprovado parecer da câmara 2.8- Protocolado sob nº 14.808.730-0 (retorno) SEJU - Projeto de Lei 370/2017  
1134 Resumo: Retorno do Departamento de Atendimento Socioeducativo referente ao Projeto de Lei 370/2017, em que  
1135 explica que estão aguardando sanção Governamental da redação final do referido projeto para estabelecer junto a  
1136 Secretaria de Estado da Educação um cronograma de Reuniões Técnicas, visando às providências necessárias  
1137 para a garantia e organização da oferta da Educação Básica nas Unidades Socioeducativas. Parecer da Câmara:  
1138 Ciente. Parecer do CEDCA-PR: Ciente 2.9- Protocolado sob nº 14.807.639-1 – Of. nº255/2017 Vara de Família e  
1139 Sucessões de Santa Helena Resumo: Retorno da CPCA/SEDS referente ao questionamento do Juiz de Direito de  
1140 Santa Helena referente à realização de exames de DNA. A CPCA/SEDS anexou o Ofício 929/CPCA/SEDS em  
1141 resposta ao ofício do Juiz explicando o fluxo relacionado à realização dos exames de DNA, indicando que seja  
1142 verificado junto a Corregedoria Geral da Justiça as possibilidades de realizarem o exame por via adequada. A  
1143 CPCA/SEDS também explicou que se dispôs a auxiliar no que for possível. Parecer da Câmara: Ciente. Arquivo-se.  
1144 Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara 2.10- Protocolado sob nº 14.674.780-9 (retorno) – Of.  
1145 nº72/2017 DEASE/SEJU – inspeção anual Resumo: Retorno do DEASE/SEJU Referente ao Relatório da 5ª  
1146 Promotoria de Toledo sobre a inspeção anual do Cense de Toledo na qual se solicita várias regularizações. O  
1147 DEASE/SEJU encaminha resposta ao CEDCA e a Promotora Ofício 287/2017/DG, de 03/07/17, com informativo  
1148 sobre as questões apontadas no relatório sobre as certidões de vigilância, e corpo de bombeiros, estas serão  
1149 regularizadas tão logo seja realizada as adequações da edificação da unidade, sobre a estrutura física ressaltaram  
1150 que está aprovado o processo de execução de Novo Centro de Socioeducação conforme prevê a legislação.  
1151 Também ponderam sobre a revisão do Projeto Político Pedagógico que foi realizado em 22/12/16. Sobre a  
1152 construção do Plano de Ação de 2017 este foi realizado no início deste ano. Sobre os acompanhamentos das  
1153 atividades pedagógicas, explanaram que existem relatórios mensais para acompanhamento das atividades, além  
1154 dos registros no SMS (Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas) e a implementação do BI (Business  
1155 Intelligence). Da estrutura física explicaram que está em processo a construção de um novo Cense, pois a atual  
1156 estrutura não é viável sua adequação. Explicam o processo de fornecimento de materiais de higiene pessoal. Dos  
1157 recursos humanos, explicam que a função de Coordenador Técnico em unidades menores é executada pelo  
1158 Diretor, que a unidade está atendendo uma capacidade menor que a recomendada pelo SINASE, atendendo 28  
1159 adolescentes. Sobre a reposição de servidores falaram do Processo Seletivo Simplificado (PSS), mas quanto ao  
1160 advogado não há previsão deste profissional no Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE). Sobre as  
1161 capacitações explanaram sobre as ocorridas em parceria com a ESEDH em 2016 com a qualificação de 616  
1162 servidores e a previsão de capacitação para 2017, conforme Deliberação do CEDCA nº 33/2017. Do Plano  
1163 Individual de Atendimento explicaram o fluxo e procedimento de construção do mesmo. Do Código de Ética  
1164 pontuaram sobre a Lei Estadual nº 6174 de 1970 e do Regimento Interno Resolução nº 44/2016/GS/SEJU. Do  
1165 Acesso a Informação da População atendida, explanaram sobre o fluxo da mesma, com as devidas considerações  
1166 técnicas. Das alterações pontuais do PIA – CadÚnico e preparação para mercado de trabalho, explanaram sobre o  
1167 fluxo e procedimento adotados. Por fim explanaram como é realizado o acompanhamento ao egresso explanaram  
1168 como é realizado. Parecer da Câmara: Ciente e Arquivo-se. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara  
1169 2.11-Protocolado sob nº 14.724.060-0 – retorno pedido de vistas- Fale com o CEDCA manifestação de repúdio  
1170 Resumo: Protocolado encontra-se com vistas pela Presidente do CEDCA e Representante do Ministério Público, na

1171 pessoa da Dr. Luciana Lineiro, sem retorno das vistas a esta Câmara. Parecer da Câmara: Solicitamos o parecer  
1172 das vistas em Plenária. Parecer do CEDCA-PR: retornar ao solicitante informando que a responsabilidade pela  
1173 recusa da vaga é da instituição que executa o programa de aprendizagem, obedecendo critérios técnicos próprios  
1174 da legislação. Oficiar o CMDCA da localidade solicitando informações quanto a regularidade e execução de  
1175 programas de aprendizagem do município. 2.12- Protocolado sob nº 14.511.586-8 (retorno) Fale com o CEDCA –  
1176 Denúncia violação de direito Resumo: Solicitante pede qual o processo que diz que seu filho está sendo  
1177 acompanhado pelo município e poder judiciário. Faz novas contextualizações do caso e reitera seu pedido de  
1178 auxílio no processo de identificação de violação de direitos de seu filho. Juntou-se outro protocolado de 2016 em  
1179 que foi realizado encaminhamentos ao Ministério Público de Garuva-SC para apurar a denúncia, também ao  
1180 CMDCA e Conselho Tutelar daquele município. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar resposta citando os  
1181 órgãos que acompanham o caso, Ministério Público de Garuva-SC, CEDCA-SC, CMDCA e Conselho Tutelar local,  
1182 conforme Protocolado 14.247.063-2 (2016), e da Rede Municipal de Atendimento de Garuva-SC, conforme fls. 26,  
1183 do Protocolado sob nº 14.511.586-8 (2017). Solicita-se apensar os dois protocolados. Considerando a reiteração  
1184 pelo denunciante, reencaminha-se a denúncia ao CEDCA-SC. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da  
1185 câmara 2.13- Ad referendum - indicação da Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS - para a execução do  
1186 Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR. Resolução para  
1187 apreciação e aprovação sobre indicação da Associação para a Vida e Solidariedade -- AVIS - para a execução do  
1188 Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR. **Parecer da Câmara:**  
1189 **Ciente e Aprovado para aprovação da Plenária. Parecer do CEDCA-PR:** Aprovado parecer da câmara  
1190 **•Câmara de Capacitação-** 3.1- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente)**Parecer da Câmara:** A  
1191 servidora Rosana informa que segundo a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, o sistema SIPIA-WEB-  
1192 Ambiente de Produção será lançado oficialmente até o final de setembro, permanecendo ambos os sistemas  
1193 funcionando paralelamente até o dia 18 de novembro, data em que o sistema atual será desligado e ocorrerá a  
1194 migração para o novo sistema, no dia 19 do mesmo mês, sendo que a partir do dia 20 ocorrerá o funcionamento  
1195 apenas do novo sistema. Foi encaminhado um e-mail pela CPCA-SEDS aos Conselheiros Tutelares para que  
1196 fossem feitos os cadastros e tomado conhecimento do novo sistema, quanto ao ambiente de treinamento.  
1197 Atualmente, o Paraná tem 700 cadastros de Conselheiros Tutelares no ambiente de treinamento do novo sistema.  
1198 **Parecer do CEDCA: Ciente** 3.2- **Resposta ao ofício CEDCA n ° 582/2017 referente ao andamento do projeto**  
1199 **Adolescentes Protagonistas; Parecer da Câmara:** A Conselheira e coordenadora da Coordenação de Educação  
1200 e Direitos Humanos, Juara da SEED, informa que devido a troca de coordenação o projeto está sendo  
1201 reestruturado e tem previsão de execução para 2018. Atualmente está em andamento a fase de documentação e  
1202 ajustes. **Parecer do CEDCA: Ciente** 3.3- Relato da execução do II Encontro Estadual dos Centros da Juventude  
1203 do Paraná; **Parecer da Câmara:** Foram anexadas ao protocolo cópias da prestação de contas, copia da lista de  
1204 presença, programação, palestras e demais documentos referentes as duas oficinas do evento. O evento  
1205 aconteceu dia 8 e 9 de agosto no Hotel Golden Park, contendo 132 participantes, entre eles, representantes dos  
1206 municípios de Almirante Tamandaré, Apucarana, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Foz do  
1207 Iguaçu, Francisco Beltrão, Ivaiporã, Jacarezinho, Lapa, Laranjeiras do Sul, Maringá, Palmas, Paranavaí, Pinhais,  
1208 Piraquara, Pitanga, São Mateus do Sul, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba e Umuarama. Utilizando-se o total  
1209 de R\$ 31.262,60 para o custeio do evento (hospedagem, coffe break, organização em geral e materiais de

1210 expediente). Os participantes solicitaram que fosse feito uma nota técnica do CEDCA referente ao cumprimento da  
1211 deliberação 004 (propõe construção e equipamento de espaço público voltado a realização de atividades, acesso a  
1212 bens culturais e artísticos nos Centros de Juventude). Foram entregues 55 avaliações, sendo que 52 avaliaram o  
1213 evento como “ótimo”. Ciente do relatório do II Encontro Estadual dos Centros da Juventude. Emitir nota técnica ao  
1214 CMDCA, CMAS, Gestores municipais quanto ao cumprimento integral da Deliberação 004. **Parecer do CEDCA:**  
1215 **Ciente. Retornar a câmara para a elaboração da nota.** 3.4- Protocolado sob nº 14.827.569-6 – Informação sobre  
1216 projetos em Curitiba para participação de jovens. Parecer da Câmara: Foi orientado ao adolescente via telefone a  
1217 procurar o Escritório Regional bem como os Conselhos Municipais, tendo em vista que a faixa etária deste não se  
1218 encontra no âmbito deste Conselho (18 anos). Parecer do CEDCA: Ciente 3.5- Protocolo sob nº 14.122.936-2 –  
1219 CPCA/SEDS – Pedido de autorização para custeio de viagem de empresários - Seminário de aprendizagem  
1220 **Parecer da Câmara:** Será organizado uma agenda para o dia 16 ou 17 de outubro, tendo em vista que a questão  
1221 envolve duas diretorias na SEJU, a fim de dialogar acerca do protocolo em epígrafe. **Parecer do CEDCA:**  
1222 Aprovado parecer da câmara 3.6- Protocolo sob nº 14.797.350-0 (retorno) – Carta aberta das Universidades  
1223 Estaduais – Escola de Conselhos **Parecer da Câmara:** Encaminha-se resposta aos signatários da carta com cópia  
1224 para os membros da Escola de Conselhos com a Informação nº 823-2017 da CPCA. Encaminha-se o ofício à  
1225 UNIOESTE reiterando a solicitação dos documentos do Termo de Referência constantes no memorando n. 028-  
1226 2017 da CPCA em até 7 dias úteis, visto que é a única instituição que não encaminhou os documentos,  
1227 impossibilitando o prosseguimento frente as demais universidades participantes. Oficiar a UNIOESTE, UNESPAR e  
1228 Defensoria Pública para que indique os nomes dos representantes das instituições na Escola de Conselhos do  
1229 Paraná, conforme já solicitado pela CPCA-SEDS em cumprimento da Resolução 146-2015. Parecer do CEDCA:  
1230 Aprovado parecer da câmara. Oficiar a SEDS para a retomada urgente das reuniões do comitê gestor da Escola de  
1231 Conselhos, a fim de dirimir pendências existentes para o início da capacitação dos conselheiros tutelares e de  
1232 direitos. Indicação da conselheira Maria Tereza do CEDCA como membro. Solicitar retorno na próxima reunião do  
1233 conselho. Em dado momento, a **Sra. Promotora de Justiça Luciana Linero** informou que os pareceres sobre  
1234 internamento de adolescentes dependentes de substâncias psicoativas, devem ser elaboradas por médicos. Foi  
1235 esclarecido pela Conselheira e médica da SESA, **Cons. Yolando Maria Novadski**, que vagas só existem mediante  
1236 medida judicial, pois a nível de Estado não existem. Como Conselheira, sugeriu ampliar essa discussão com a  
1237 SESA, para se ter uma resolutividade. É imprescindível que haja um serviço específico. Encerramento. A presente  
1238 ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares,  
1239 sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em  
1240 Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.